



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua Bubi Reif, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

|

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h00min do dia 04/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 04/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 04/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília — DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, O Município de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Neitzke Tambozi, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos <https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes/> e <https://comprasbr.com.br>

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº 03/2026
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Prazo de Início da Execução:** 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- e) **Prazo de execução/entrega:** 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- f) **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses a contar data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- g) **Modo de Disputa:** Aberto
- h) **Previsão Orçamentária:** R\$ 417.411,82 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da

abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua Bubi Reif, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ R\$ 417.411,82 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no Termo de referência.

5.2 O Departamento responsável recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I A – Memorial descritivo;

ANEXO II – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO III – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO V – Declaração Subempreitada;

ANEXO VI - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VII - Modelo De Proposta;

ANEXO VIII - Minuta Do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as

licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando o disposto artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL COMPRAS BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma COMPRAS BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos tel:55 (67) 3303-2728, ou email da Plataforma: contato@comprasbr.com.br.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pouso Redondo/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma COMPRAS BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pouso Redondo/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRAS BR que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratadae, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preçose/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e ou Termo de Referência .

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema DE COMPRAS PÚBLICAS <https://comprasbr.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta

final do desempate;

13.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14 DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e/ ou Termo de Referência (Anexo deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo/ e ou termo de referência, Anexo deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico/ Termo de Referência.

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo/Termo de Referência, Anexo do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.2 A licitante Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

18.2

18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.2.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais de iluminação pública ou materiais elétricos compatíveis com os itens licitados;

18.2.2.3 Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações dos produtos ofertados, quando necessário;

18.2.2.4 Declaração de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO;

18.2.2.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

18.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

18.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o

acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.2.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.2.5.4 Cumprimento dos requisitos de habilitação;

18.2.5.5 Declaração responsável assinatura Contrato;

18.2.5.6 Declaração Subempreitada;

18.2.5.7 Declaração elaboração proposta independente e atuação conforme marco legal anticorrupção;

18.2.5.8 Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

18.2.5.9 Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

18.2.5.9 Na falta de apresentação de algum documento de habilitação, o pregoeiro, poderá de forma fundamentada, diligenciar e/ou reabrir o prazo. Para comprovação de situação preexistente ao certame licitatório, incluindo os subitens descritos no item.

19 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

19.1 O prazo de início de execução da obra será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da expedição da Ordem de serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia.

19.2 O prazo de execução da obra será de 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo município.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual alicitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 30 (trinta) minutos**.

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lheas penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA- SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T — Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação

de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observadoo disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

24.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Pouso Redondo/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Pouso Redondo/SC à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Pouso Redondo/SC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Pouso Redondo/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pouso Redondo/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada

mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Pouso Redondo/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.20 O Município de Pouso Redondo/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.21 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Hélio da Silva, designado conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026).

24.22 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsável do município para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto a execução da obra e a fiscalização.

25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo servidor indicado pelo município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, durante a execução da obra, ficando incumbido da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) responsáveis indicados pela contratada deverá(ão) informar ao município e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.6 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.7 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.8 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não excluiu isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.9 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

25.10 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao

meio ambiente.

25.11 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.12 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.14 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.15 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.16 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.17 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e dos quantitativos efetivamente executados;

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento responsável do município, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independência, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.

26.3 Antes do recebimento definitivo dos serviços, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para fiscalizar. Em caso de erro na execução dos serviços, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções.

26.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede;

26.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto;

26.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado;

26.7 Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária;

26.8 Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública;

26.9 Após o recebimento definitivo, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento.

26.10 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da

CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

26.11 O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

26.12 Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.13 A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

26.14 Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

26.15 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

26.16 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.17 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.18 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

26.19 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos quando não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - insolvência;

III - dissolução judicial ou extrajudicial;

IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site

oficial do Município em <http://www.pousoredondo.sc.gov.br>

30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Pouso Redondo/SC, 23 de julho de 2026.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua Bubi Reif, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRACADEIRA PLASTICA 190X7X1,6MM PT - 23151	PC	200	R\$1,14	R\$228,00
2.	ADAP ESTRICUNHA RET 4-2AWG 35MM VM - 2188	PC	12	R\$51,67	R\$620,04
3.	ALCA PREF CORDAL AC 9,50MM LARANJA - 6168	PC	4	R\$30,59	R\$122,36
4.	ALCA PREF DISTR AC 2 AWG 610MM VERMELHA - 6154	PC	3	R\$10,51	R\$31,53
5.	ALCA PREF DISTR AC 4AWG 430MM LARANJA - 6153	PC	6	R\$6,29	R\$37,74
6.	ALCA PREF SERVIC ISOL 10/16MM 330MM - 35032	PC	4	R\$3,07	R\$12,28
7.	ANEL AMAR ISOLADOR 110X165 VM - 18903	PC	6	R\$12,88	R\$77,28
8.	ANEL AMARRACAO ESPAC 90x140MM - 15782	PC	268	R\$8,08	R\$2.165,44
9.	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO - 2270	PC	4	R\$30,59	R\$122,36
10.	ARRUELA 38 - 1827	PC	42	R\$1,45	R\$60,90
11.	BRACO ANTI BALANCO REDE COMPACTA 25/35KV - 15789	PC	16	R\$88,55	R\$1.416,80
12.	BRACO TIPO C REDE COMPACTA 25/35KV - 15787	PC	1	R\$241,50	R\$241,50
13.	BRACO TIPO L REDE COMPACTA 25/35KV - 15785	PC	16	R\$177,10	R\$2.833,60
14.	CABO ACO GALV 6,4MM 7F - 229	KG	10	R\$56,72	R\$567,20
15.	CABO ACO MENSAGEIRO 9,5 MM - 16438 (MT)	MT	672	R\$16,10	R\$10.819,20
16.	CABO ALUM COBERTO 25KV 50mm - 15752	MT	2017	R\$17,71	R\$35.721,07
17.	CABO ALUM NU CA 2 AWG 7 fios - 5275	KG	6,67	R\$64,40	R\$429,55
18.	CABO ALUMINIO CAA 4 - 5283	KG	1,43	R\$57,96	R\$82,88
19.	CABO COBERTO COBRE XLPE 15KV 16MM2 - 30377	MT	24	R\$40,25	R\$966,00
20.	CABO COBRE ISOL 0,6/ 1KV 70MM RIGIDO PT - 5315	MT	12	R\$119,31	R\$1.431,72
21.	CABO COBRE ISOLADO 0,6 1KV 35MM PT - 5313	MT	24,5	R\$64,55	R\$1.581,48
22.	CABO COBRE NU 25MM 7 FIOS - 5230	KG	35,55	R\$249,62	R\$8.873,99
23.	CABO MULTIPLEXADO AL 1X1X10+10MM NEUTRO ISOLADO	MT	30	R\$5,64	R\$169,20
24.	CABO MULTIPLEXADO AL 3X1X120+70MM NEUTRO ISOLADO - 17928	MT	746,9	R\$86,94	R\$64.935,49
25.	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRACO TIPO C - 15791	PC	2	R\$152,95	R\$305,90
26.	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 AZUL - 17032	PC	48	R\$1,45	R\$69,60
27.	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 VM - 17031	PC	24	R\$1,45	R\$34,80
28.	CHAVE FUSIVEL 100A 25,8K-6,300A - 7753	PC	9	R\$611,80	R\$5.506,20
29.	CINTA 190 - 1997	PC	2	R\$50,09	R\$100,18
30.	CINTA 200 - 1998	PC	2	R\$51,52	R\$103,04
31.	CINTA 210 - 2000	PC	2	R\$53,13	R\$106,26
32.	CINTA 220 - 2001	PC	2	R\$56,48	R\$112,96
33.	CINTA 230 - 2002	PC	1	R\$57,96	R\$57,96
34.	CINTA 250 - 2004	PC	4	R\$59,57	R\$238,28
35.	CONCRETAGEM	U	11	R\$230,23	R\$2.532,53

36.	CONECTOR CUNHA 2(35MM)-2/0-2-70MM - 6405	PC	3	R\$24,21	R\$72,63
37.	CONECTOR CUNHA 4(25MM)-2/0 4-3/0 70-4 - 6404	PC	2	R\$24,15	R\$48,30
38.	CONECTOR CUNHA 4x4awg 25mm - 2x6awg 16mm VM - 6784	PC	3	R\$12,88	R\$38,64
39.	CONECTOR CUNHA AL 2x4 25mm - 1/0x6 16mm VM - 6469	PC	11	R\$12,88	R\$141,68
40.	CONECTOR CUNHA AL 1/0 X 2AWG/35MM VM - 6467	PC	4	R\$12,88	R\$51,52
41.	CONECTOR CUNHA AL 1/0-1/0 50MM2 AZ - 6466	PC	2	R\$24,15	R\$48,30
42.	CONECTOR CUNHA AL 2x2 35mm -1/0x4 25mm VM - 6468	PC	6	R\$12,88	R\$77,28
43.	CONECTOR CUNHA ATER x HASTE 13mm - 21755	PC	58	R\$22,54	R\$1.307,32
44.	CONECTOR CUNHA cb 2/0x1/0awg - 3/0x2awg AZ - 6406	PC	22	R\$25,76	R\$566,72
45.	CONECTOR CUNHA cb 2/0x2/0awg-3/0x1/0 AZ - 6407	PC	19	R\$25,76	R\$489,44
46.	CONECTOR CUNHA TIPO B LARAN - 6386	PC	3	R\$12,88	R\$38,64
47.	CONECTOR CUNHA TIPO I CINZA - 6383	PC	4	R\$16,17	R\$64,68
48.	CONECTOR LV CU CB 16-120 CB 10-70mm - 6774	PC	9	R\$192,51	R\$1.732,59
49.	CONECTOR PERF PIERCING 35X70-35X70 - 18532	PC	42	R\$32,20	R\$1.352,40
50.	CONECTOR PERF. PIERC 16x70 - 1,5x10mm - 18530	PC	1	R\$11,27	R\$11,27
51.	CONECTOR PERF. PIERCING 16X70-6X35 - 18531	PC	24	R\$19,32	R\$463,68
52.	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO 7,3A 10,5mm - 18274	PC	17	R\$80,50	R\$1.368,50
53.	CRUZETA TUBO ACO 2000MM - 13600	PC	8	R\$378,43	R\$3.027,44
54.	DISPOSITIVO AFASTADOR NINHO CRUZETA - 16353	PC	28	R\$13,73	R\$384,44
55.	ELO 2H - 7566	PC	6	R\$12,40	R\$74,40
56.	ELO FUSIVEL 25 - 7576	PC	3	R\$13,57	R\$40,71
57.	ESPACADOR LOSANG REDE COMPACTA 25/35KV AUTO TRAVANTE - 15765	PC	83	R\$96,60	R\$8.017,80
58.	ESTRIBO ACO p BRACO L 400DAN - 15792	PC	16	R\$15,30	R\$244,80
59.	FIO NU ALM RECOZ 145DAN 4AWG amar - 5264	KG	2,55	R\$80,79	R\$206,01
60.	FITA ALUM PROTC CB ALUM 1X10mm - 5627	KG	3,51	R\$147,48	R\$517,65
61.	FITA AUTO FUSAO 10MTS - 255	PC	7	R\$49,91	R\$349,37
62.	FITA ISOLANTE 20MTS - 256	PC	7	R\$12,88	R\$90,16
63.	FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA - 35107	PC	1	R\$48,30	R\$48,30
64.	GRAMPO ANCORAGEM CABO COBERTO 25KV - 18921	PC	6	R\$48,33	R\$289,98
65.	HASTE ANCORA 2400MM - 2154	PC	22	R\$90,16	R\$1.983,52
66.	HASTE TERRA ACO/COBRE 12X2400MM - 2167	PC	58	R\$144,90	R\$8.404,20
67.	ISOLADOR ANCORAG POLIM (BASTAO) 23,1KV - 14168	PC	12	R\$96,60	R\$1.159,20
68.	ISOLADOR PILAR PORC 23,1KV - 13692	PC	6	R\$243,28	R\$1.459,68
69.	ISOLADOR PINO POLIM 34,5 KV 25X70MM - 16333	PC	6	R\$144,90	R\$869,40
70.	ISOLADOR ROLDANA PORC 45MM 72x76mm - 5013	PC	9	R\$16,10	R\$144,90
71.	LUVA EMENDA COMP CAA 4 - 6706	PC	3	R\$40,25	R\$120,75
72.	MANILHA SAPATILHA 20mm - 6183	PC	12	R\$24,18	R\$290,16
73.	MAO FRANCESA PERFILADA 726mm - 2181	PC	8	R\$56,35	R\$450,80
74.	MASSA ISOLANTE 38MM X 1,5MT - 21126	CX	4	R\$120,75	R\$483,00
75.	OLHAL PARAFUSO 5000DAN ACO 16MM - 2242	PC	42	R\$24,28	R\$1.019,76
76.	PARA RAO 21 KV POLIMERICO 10 KA - 7626	PC	9	R\$402,50	R\$3.622,50
77.	PARAFUSO 16X125 - 1620	PC	8	R\$8,06	R\$64,48
78.	PARAFUSO 16X200 - 1670	PC	6	R\$11,32	R\$67,92
79.	PARAFUSO 16X250 - 1624	PC	61	R\$12,94	R\$789,34
80.	PARAFUSO 16X300 - 1625	PC	40	R\$14,57	R\$582,80
81.	PARAFUSO 16X500 - 1654	PC	6	R\$27,37	R\$164,22
82.	PARAFUSO FRANCES 45 - 1798	PC	18	R\$4,83	R\$86,94
83.	PARAFUSO PORCA ARRUELA SEXTAVADO INOX 12X60MM - 36159	PC	12	R\$26,08	R\$312,96
84.	PERFIL U REDE COMPACTA - 18955	PC	1	R\$209,30	R\$209,30
85.	PINO CURTO ISOLADOR POLIM 25KV 240MM - 17518	PC	6	R\$40,25	R\$241,50
86.	PINO FIX ISOL PILAR ACO 60X140MM - 14183	PC	6	R\$17,76	R\$106,56
87.	PORCA OLHAL 6800 DAN 16 MM - 2241	PC	10	R\$17,71	R\$177,10
88.	PORCA QUADRADA 16 MM - 1812	PC	8	R\$1,93	R\$15,44
89.	POSTE CIRCULAR 12X600 - 4642	PC	2	R\$4.282,91	R\$8.565,82
90.	POSTE DT 10X300 - 4800	PC	4	R\$1.674,64	R\$6.698,56
91.	POSTE DT 10X600 - 4804	PC	1	R\$2.496,75	R\$2.496,75

92.	POSTE DT 11X300 - 4807	PC	12	R\$2.142,07	R\$25.704,84
93.	POSTE DT 11X600 - 4815	PC	4	R\$2.995,24	R\$11.980,96
94.	POSTE DT 12X1000 - 4823	PC	2	R\$4.685,43	R\$9.370,86
95.	POSTE DT 12X600 - 4821	PC	2	R\$3.253,36	R\$6.506,72
96.	SAPATILHA CABO ACO 54X75mm 9,5mm - 2153	PC	13	R\$6,45	R\$83,85
97.	SECCIONADOR PREF CERCA 3,26 - 4,11MM - 6181 - 36065	PC	168	R\$10,48	R\$1.760,64
98.	SUPORTE HORIZONTAL REDE COMPACTA 25/35KV - 17519	PC	2	R\$244,72	R\$489,44
99.	SUPORTE P/ TRAFÓ POSTE MADEIRA - 2101	PC	4	R\$66,15	R\$264,60
100.	SUPORTE TIPO L p CHAVE E PARA-RAIO - 2086	PC	12	R\$56,35	R\$676,20
101.	TERMINAL COMPRES PRE ISOL 70MM BR - 21134	PC	4	R\$70,84	R\$283,36
102.	TERMINAL PRE ISOLADO 120mm - 25588	PC	12	R\$90,16	R\$1.081,92
103.	TRANSF TRIFASICO 112,5KVA 25KV - 27276	PC	2	R\$34.800,15	R\$69.600,30
104.	MAO DE OBRA ULV	UN	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
105.	MAO DE OBRA USC	UN	652,23	R\$126,50	R\$82.507,10
106.	ART MAIOR 15.000,00	UN	1	R\$ 333,50	R\$333,50
	VALOR TOTAL			R\$ 417.411,82	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura de rede e **execução de rede de energia elétrica** na Rua Bubi Reif, no Município de Pouso Redondo/SC, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos, bem como melhorar a infraestrutura disponível, a eficiência operacional e o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A execução do projeto é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, uma vez que a ausência ou insuficiência de rede compromete o funcionamento de sistemas administrativos, operacionais e de atendimento à população.

Destaca-se que a contratação contempla o fornecimento de materiais e a execução dos serviços por empresa especializada, garantindo que a instalação seja realizada conforme as normas técnicas vigentes, com segurança, eficiência e durabilidade.

Além disso, a medida contribui para a modernização da infraestrutura tecnológica do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública. Por fim, ressalta-se que o projeto, bem como a lista de materiais e serviços, encontra-se devidamente definidos em anexo, possibilitando a adequada execução do objeto e a correta estimativa de custos.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo máximo para conclusão da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas,

mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a completa implantação da extensão da rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, normas técnicas da ABNT, padrões da CELESC e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

3.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

3.7. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária.

3.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução do projeto de extensão de rede e implantação de infraestrutura de comunicação IP na Rua Bubi Reif, no Município de Pouso Redondo/SC, contemplando todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento do sistema.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e serviços técnicos indispensáveis à implantação da rede, incluindo, mas não se limitando, à instalação de cabeamento, infraestrutura de suporte, dispositivos de conexão, configuração de equipamentos e testes operacionais.

A solução foi concebida de forma integrada, visando garantir conectividade eficiente, estabilidade da rede, segurança na transmissão de dados e compatibilidade com os sistemas já existentes no Município. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.

Após a implantação, a rede deverá estar plenamente funcional, possibilitando a comunicação adequada entre os pontos definidos no projeto, com desempenho satisfatório e confiabilidade operacional.

Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por realizar testes, ajustes e validações necessárias para assegurar a qualidade da execução, bem como entregar a infraestrutura em condições ideais de uso.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente à necessidade identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura tecnológica e contribuindo para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Em caso de prorrogação, o contrato também terá sua validade da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

6.2. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

6.5. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos materiais;

8.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de garantia;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações;

8.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.7 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone (preferencialmente com WhatsApp) para comunicação com a CONTRATANTE, considerando-se válidas as notificações enviadas por esses meios;

8.8 Indicar preposto para representa-lá durante a execução do contrato.

8.9 Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência em relação ao solicitado, dentro do prazo de garantia;

8.10 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais regulamentações pertinentes;

8.11 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, garantindo sua integridade até o local de entrega;

8.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos;

8.13 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;

8.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais;

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer materiais que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação à finalidade a que se destinam.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações técnicas ou, na ausência destas, conforme previsto na legislação vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo a ser definido pela Administração.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se_houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais de iluminação pública ou materiais elétricos compatíveis com os itens licitados;
- Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações dos produtos ofertados, quando necessário;
- Declaração de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que a licitante atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.
- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:
- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;
- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Há saldo de dotação

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E
SERVIÇOS GERAIS Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE
OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA
Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção Do Depto De Serviços Urbanos
(77) 3.3.90.00.00.00.00.0185 -
Aplicações Diretas Função: 15 –
Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 39 - Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Projeto-Atividade: 2. 026 - Manutenção Do Depto De Serviços
Urbanos 1.751.7000.0185 - Contribuição Custeio Serviços
Iluminação Pública - COSIP

Total..... R\$ 417.411,82

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3 A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, no momento do recebimento dos materiais, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas.

16.4 A verificação da conformidade dos materiais fornecidos será realizada no ato da entrega, considerando as especificações técnicas, qualidade, integridade dos produtos e demais critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como

Fiscais de Contrato a Sr. HÉLIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6 O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

17 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação não consta formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção e funcionamento do sistema de iluminação pública do Município.

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

18 LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, buscando parâmetros de referência compatíveis com o objeto pretendido. Contudo, verificou-se a inexistência ou insuficiência de registros que contemplassem integralmente as especificações técnicas exigidas para os itens constantes no presente processo.

Diante dessa limitação, foi necessária a adoção de pesquisa direta junto ao mercado fornecedor, mediante solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação. As solicitações foram encaminhadas a múltiplos fornecedores, observando-se os critérios de ampla busca e isonomia.

Entretanto, apesar das diligências realizadas, apenas uma empresa apresentou proposta válida e completa dentro do prazo estipulado. As demais empresas contatadas não encaminharam retorno, conforme devidamente comprovado por meio de registros de comunicação e documentos anexados aos autos do processo administrativo.

Importa destacar que a ausência de múltiplas propostas não decorre de falha na condução da pesquisa, mas sim de limitação de resposta por parte do mercado consultado, circunstância está devidamente justificada e documentada.

Dessa forma, a estimativa de custos foi fundamentada na proposta efetivamente obtida, a qual foi analisada sob os aspectos de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerência com as especificações técnicas do objeto e adequação aos quantitativos previstos no projeto.

Adicionalmente, foram considerados parâmetros técnicos, experiências anteriores da Administração, quando disponíveis, e análise crítica dos valores apresentados, de modo a assegurar que o preço estimado seja compatível, razoável e vantajoso para a Administração Pública.

Ressalta-se que todo o procedimento de pesquisa de preços foi conduzido em conformidade com as boas práticas administrativas e com a legislação vigente, garantindo transparência, motivação e adequada instrução processual.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos apresentada reflete, de forma fidedigna, as condições de mercado disponíveis no momento da contratação, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

19 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Pouso Redondo, 09 de junho de 2026

Leonardo Barcelos

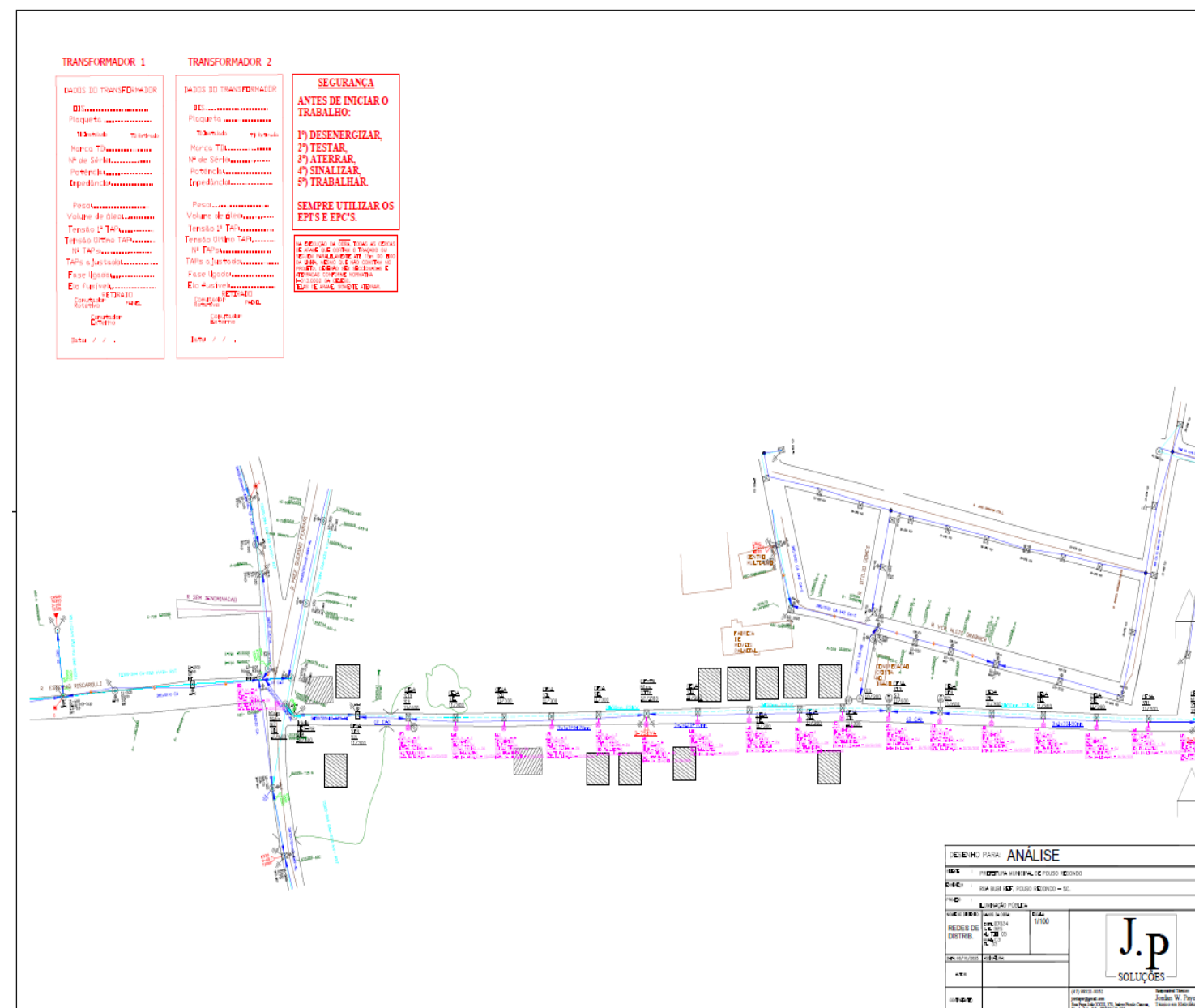


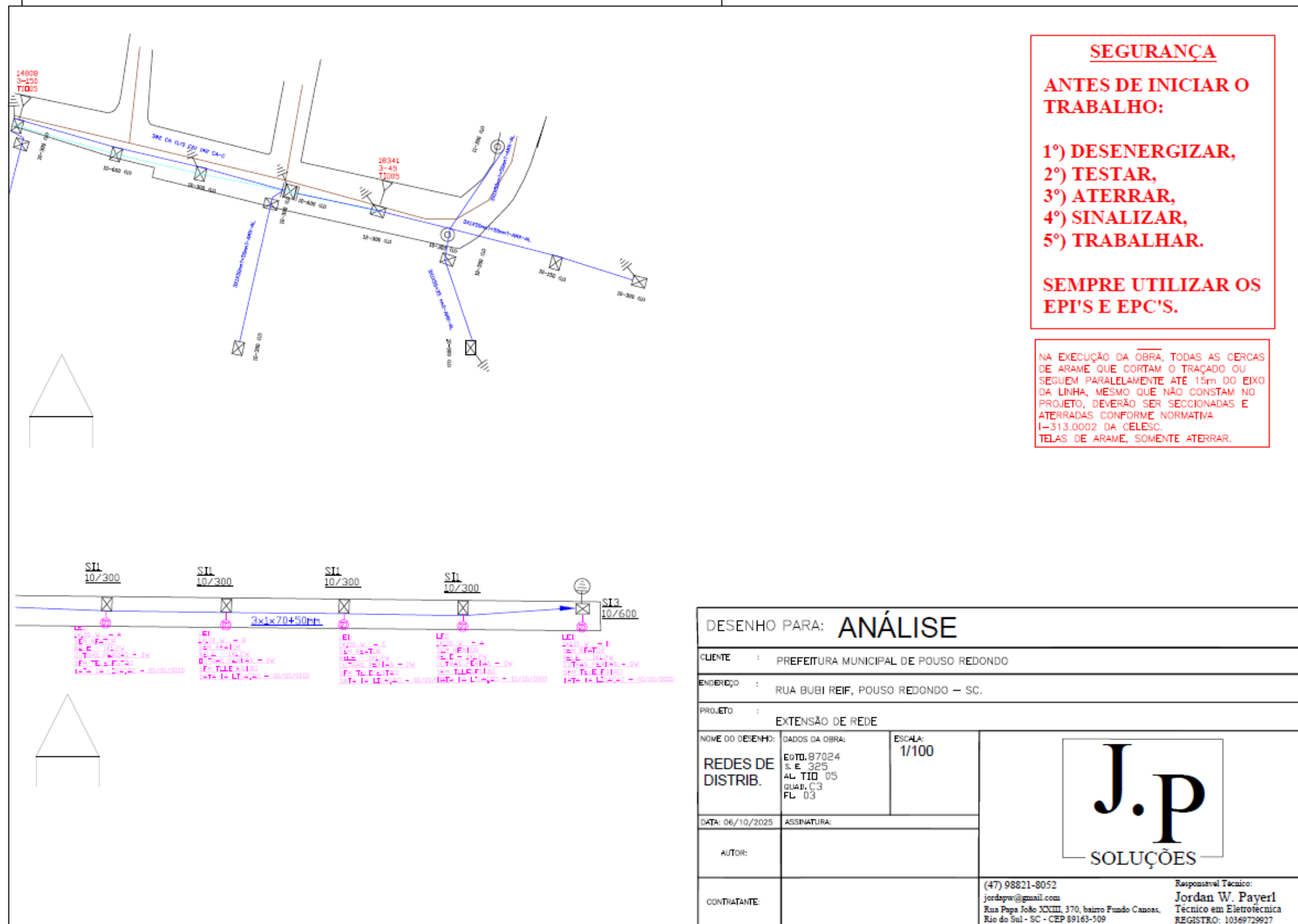
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO I – A

MEMORIAL DESCRITIVO





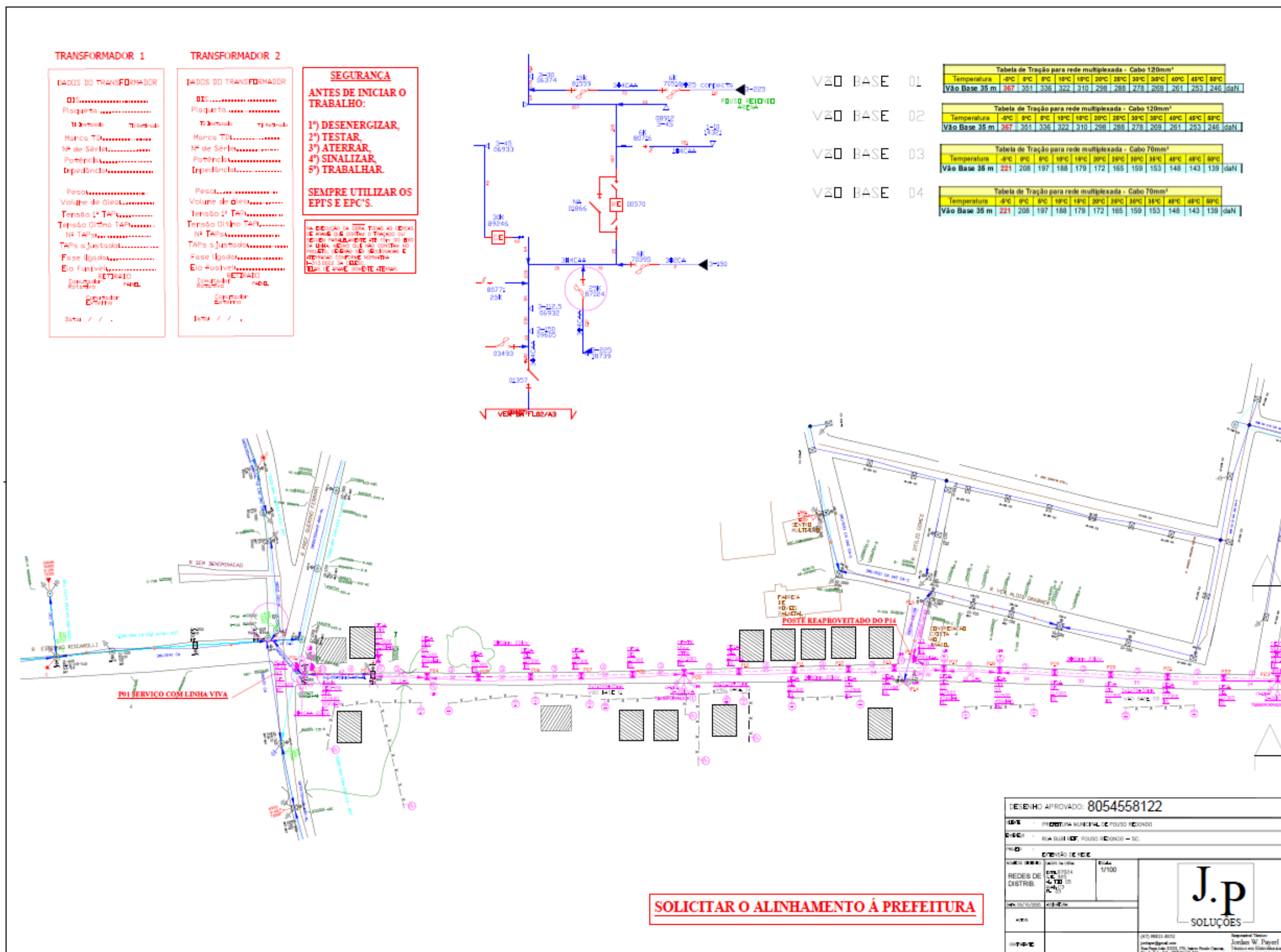


MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

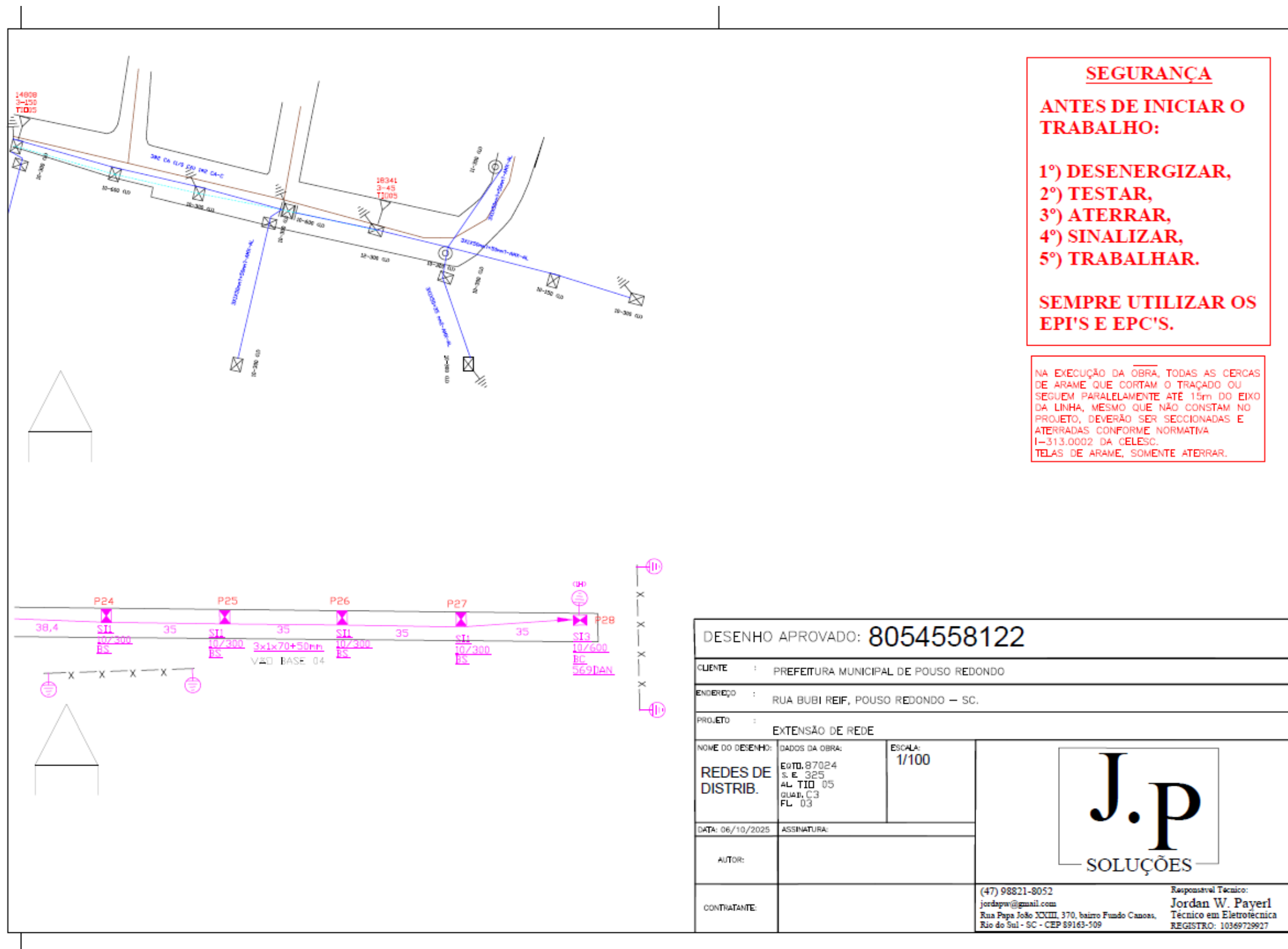
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br



SEGURANÇA

**ANTES DE INICIAR O
TRABALHO:**

- 1º) DESENERGIZAR,
- 2º) TESTAR,
- 3º) ATERRAR,
- 4º) SINALIZAR,
- 5º) TRABALHAR.

**SEMPRE UTILIZAR OS
EPI'S E EPC'S.**

NA EXECUÇÃO DA OBRA, TODAS AS CERCAS DE ARAME QUE CORTAM O TRAÇADO OU SEGUIM PARALELAMENTE ATÉ 15m DO EIXO DA LINHA, MESMO QUE NÃO CONSTAM NO PROJETO, DEVERÃO SER SECCIONADAS E ATERRADAS CONFORME NORMATIVA I-313.0002 DA CELESC. TELAS DE ARAME, SOMENTE ATERRAR.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

Mês de Referência: **12/2025**

Data de emissão: **09/01/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS INSUMO SINAPI	U N	TOTAL MATERIAIS	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ALÇA 2	11272	pç	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40
2	ALÇA 50mm	11273	pç	4	R\$ 16,24	R\$ 64,60
3	ALÇA 4	417	pç	6	R\$ 5,23	R\$ 31,38
4	ALÇA 6,4	11274	pç	23	R\$ 3,00	R\$ 69,00
5	ARMAÇÃO SEC. 1 ESTRIBO	101542	pç	4	R\$ 42,10	R\$ 42,10
6	BRAÇADEIRA PLASTICA	410	pç	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
						R\$ 268,48

DVEN – Divisão de Engenharia e Normas – email: chp.dven@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
1	Acessórios Isolados Desconectáveis	E-313.0087	DVEN	x		x	x	x	x
2	Acessórios Poliméricos para Redes Compactas	NE-103E e NE-106E	DVEN	x		x	x	x	x
3	Amarrações para Redes Aéreas	NE-140E	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
4	Bancos de Capacitores (célula capacitiva)	E-313.0031	DVEN	x	x	x	x	x	x
5	Bancos de Capacitores (Chave à vácuo e controle)	NE-163E e E-313.0073	DVEN	x		x	x	x	x
6	Barramentos Múltiplos Isolados – BMI	E-313.0061	DVEN	x		x	x	x	x
7	Braçadeiras plásticas para redes multiplexadas	NE-115E	DVEN	x		x	x	x	x
8	Braço com Grampo de Suspensão para Baixa Tensão	NE-115E	DVEN	x		x	x	x	x
9	Cabo de aço para mensageiro	NE-109E	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
10	Cabo Nu de Aço-Cobre	NE-127E	DVEN	x		x	x	x	x
11	Cabo Unipolar isolados 0,6/1 kV (Al, Cu e Aço-Cu)	E-313.0079 e NE-201E	DVEN	x		x	x	x	x
12	Cabos Cobertos para Redes Compactas e protegidas	E-313.0075 e NE-160E	DVEN	x		x	x	x	x
13	Cabos Isolados Média Tensão, 8,7/15, 15/25 e 20/35 kV Multiplexados e Unipolares	NE-113E e E-313.0082	DVEN	x		x	x	x	x
14	Cabos Multiplexados Isolados 0,6/1 kV (Al, Cu e Aço-Cu)	E-313.0052 e NE-175E	DVEN	x		x	x	x	x
15	Chave Fusível e Porta Fusível	E-313.0014	DVEN	x		x	x	x	x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVEN – Divisão de Engenharia e Normas – email: chp.dven@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/ Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
16	Chaves Subterrâneas com Abertura sob Carga	NE-118E	DVEN	x	x	x	x	x	x (*)
17	Conector Piercing para Redes Isoladas de Baixa Tensão	E-313.0059 e NE-143E	DVEN	x		x	x	x	x
18	Conector, Terminais e Emendas Pré-Isoladas de Baixa Tensão	E-313.0077	DVEN	x		x	x	x	x
19	Conector, terminais e luvas Torquimétricos	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
20	Conectores a Compressão, tipo H e terminais	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
21	Conectores Cunha Alumínio	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
22	Conectores Cunha Cobre Estanhado	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
23	Conectores Cunha Ramal	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
24	Conectores Grampo de Linha Viva – GLV	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
25	Conectores para Subestações	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x
26	Cruzeta Polimérica	NE-132E	DVEN	x		x	x	x	x
27	Cubículos de chaveamento à vácuo ou SF6 até 34,5kV	Anexo ao Edital	DVEN	x		x	x	x	x (*)
28	Disjuntores de 13,8 kV a 138 kV	NE-176E	DVEN	x		x	x	x	x (*)
29	Elo Fusível	E-313.0015	DVEN	x	x	x	x	x	x
30	Emendas e terminais unipolares para cabos isolados de média tensão até 20/35 kV	E-313.0072	DVEN	x		x		x	x
31	Fitas Isolantes poliméricas	NE-106E	DVEN	x		x	x	x	x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVEN – Divisão de Engenharia e Normas – email: chp.dven@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
32	Fusíveis, HH, NH, limitadores de corrente MT e submersíveis de BT	NE-169E, NE-177E, E-313.0071 e E-313.0083	DVEN	x		x	x	x	x
33	Haste de Aterramento	E-313.0007	DVEN	x		x	x	x	x
34	Isolador Pilar Polimérico até 138 kV	E-313.0057	DVEN	x	x	x	x	x	x
35	Isolador Tipo Disco de Vidro	E-313.0056	DVEN	x		x	x	x	x
36	Isolador Tipo Pino Polimérico para Redes Compactas	NE-107E	DVEN	x		x	x	x	x
37	Isoladores Bastão Poliméricos para Distribuição	E-313.0046	DVEN	x	x	x	x	x	x
38	Isoladores Bastão Poliméricos para Linhas de Transmissão	E-313.0058	DVEN	x	x	x	x	x	x
39	Isoladores com Perfil Protegido para Redes Aéreas de Distribuição em Áreas Poluídas	E-313.0074	DVEN	x		x	x	x	x
40	Isoladores de Porcelana para Distribuição (Pilar e Roldana)	E-313.0011 e E-313.0049	DVEN	x		x	x	x	x
41	Isoladores tipo Suporte para Subestações	E-313.0055	DVEN	x	x	x	x	x	x
42	Luvas de Emendas para Cabos (Conector)	E-313.0036	DVEN	x		x	x	x	x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVEN – Divisão de Engenharia e Normas – email: chp.dven@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
43	Módulo Híbrido de Manobra	NE-156E	DVEN	x		x	x	x	x (*)
44	Para-Raios de Distribuição	E-313.0012	DVEN	x		x	x	x	x
45	Para-Raios de Subestações	E-313.0012	DVEN	x		x	x	x	x (*)
46	Placas e Numeração de Equipamentos	NE-212E	DVEN	x		x	x	x	x
47	Postes Poliméricos para Distribuição	E-313.0066	DVCQ/ DVEN	x		x	x	x	x
48	Quadro de Distribuição Pedestal	E-313.0070	DVEN	x		x	x	x	x
49	Reator de Aterramento de Neutro	E-313.0086	DVEN	x		x	x	x	x (*)
50	Reguladores de Tensão	NE-165E	DVEN	x	x	x	x	x	x
51	Relés para Subestações	NE-155E	DVEN	x		x	x	x	x
52	Relés trifásicos para controle de Banco de Regulador de Tensão	E-313.0081	DVEN	x		x	x	x	x
53	Religadores trifásicos e monofásicos	NE-157E e NE-146E	DVEN	x	x	x	x	x	x
54	Seccionadora tripolar com abertura e fechamento sob carga de 72,5kV até 145kV	Anexo ao Edital	DVEN	x		x	x	x	x (*)
55	Seccionadoras para Redes de Distribuição até 34,5 kV	E-313.0013	DVEN	x		x	x	x	x
56	Seccionadoras para Subestações até 138 kV	NE-189E	DVEN	x		x	x	x	x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVEN – Divisão de Engenharia e Normas – email: chp.dven@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
57	Seccionadores monofásicos eletrônicos	E-313.0065	DVEN	x	x	x	x	x	x
58	Sensor de falta até 138kV	Anexo ao Edital	DVEN	x		x	x	x	x
59	Sistema de Armazenamento de Energia em Bateria	Anexo ao Edital	DVEN	x		x	x	x	x (*)
60	Subestações em Skid até 145kV	Anexo ao Edital	DVEN	x		x	x	x	x (*)
61	Subestações Móveis até 145kV	Anexo ao Edital	DVEN	x		x	x	x	x (*)
62	Transformador de Potencial até 34,5kV para Religadores	NE-152E	DVEN	x		x	x	x	x
63	Transformadores a Seco até 34,5kV	E-313.0064	DVEN	x		x	x	x	x (*)
64	Transformadores de Corrente acima de 34,5kV para Subestações	NE-211E	DVEN	x	x	x	x	x	x (*)
65	Transformadores de Corrente até 34,5kV para Subestações	NE-211E	DVEN	x		x	x	x	x
66	Transformadores de Distribuição para Redes Aéreas	E-313.0019	DVEN	x		x	x	x	x
67	Transformadores de Distribuição Submersíveis	ET-RS-04	DVEN	x		x	x	x	x (*)
68	Transformadores de Distribuição tipo Pedestal	E-313.0069	DVEN	x		x	x	x	x (*)

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVEN – Divisão de Engenharia e Normas – email: chp.dven@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
69	Transformadores de Força	NE-192E	DVEN	x		x	x	x	x (*)
70	Transformadores de Potencial acima de 34,5kV para Subestações	NE-211E	DVEN	x		x	x	x	x (*)
71	Transformadores de Potencial até 34,5kV para Subestações	NE-211E	DVEN	x		x	x	x	x
NOTA: 1- As Normas podem sofrer revisões técnicas e em sua numeração. Favor consultar a área responsável para obter a última revisão dos documentos normativos. 2- Para os itens (*), na impossibilidade de fabricar e fornecer amostras do produto padrão Celesc D, o fabricante deve indicar pelo menos 05 locais diferentes e de pelo menos de 03 empresas distintas para que os desempenhos dos produtos instalados sejam avaliados pela engenharia da Celesc D.									

DVCQ – Divisão de Controle de Qualidade – email: dvcq@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
1	Cabo de Aço	E-313.0016	DVCQ	x		x	x	x	x
2	Cabo de Alumínio Nu	E-313.0018	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
3	Cabo de Cobre Nu	E-313.0032	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
4	Cruzeta de Aço Tubular	E-313.0041	DVCQ	x		x	x	x	x
5	Cruzeta de Concreto para LT	Anexa ao edital de compra	DVCQ	x		x	x	x	x
6	Cruzeta de Madeira	E-313.0017	DVCQ	x		x	x	x	x
7	Dutos Corrugados para Infraestrutura	E-313.0062	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
8	Estrutura Metálica tipo torre treliçada para LT	Anexa ao edital de compra	DVCQ	x		x	x	x	x
9	Estruturas Monotubulares para Linhas de Transmissão (concreto, metálica e PRFV)	NE-168E	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
10	Ferragens para Redes Aéreas de Distribuição	E-313.0007	DVCQ/DVEN	x		x	x	x	x
11	Ferragens para Subestações	NE-138E	DVCQ	x		x	x	x	x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVCQ – Divisão de Controle de Qualidade – email: dvcq@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
12	Poste de Eucalipto Preservado	E-313.0025	DVCQ	x		x	x	x	x
13	Postes de Concreto para Distribuição	E-313.0010	DVCQ	x		x	x	x	x
14	Tampões para Redes Subterrâneas	E-313.0067	DVCQ/ DVEN	x		x	x	x	x
NOTA: As Normas podem sofrer revisões técnicas e em sua numeração. Favor consultar a área responsável para obter a última revisão dos documentos normativos.									

DVMD / DVGT – Divisão de Medição / Divisão de Geração Distribuída – email: chp.dvmd@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
1	Barramento Blindado	E-321.0003	DVMD	x			x	x	x
2	Caixa De Medição De Energia Elétrica - Metálica	E-321.0037	DVMD	x			x	x	x
3	Caixa De Medição De Energia Elétrica - Policarbonato	E-321.0038	DVMD	x			x	x	x
4	Caixa De Telemedição Com Barramento Blindado - Metálica	E-321.0004	DVMD	x			x	x	x
5	Chave de Aferição	E-321.0030	DVMD	x		x	x	x	x
6	Conjunto de manobra e controle em invólucro metálico até 52kV	Consultar a DVGT	DVGT	x		x	x	x	
7	DPS - Dispositivo De Proteção Contra Surtos	E-321.0031	DVMD	x			x	x	x
8	Medidores Eletrônicos	Anexa ao edital de compra	DVMD	x	x	x	x	x	x
9	Módulo Remoto de Telemedição	E-321.0032	DVMD	x		x	x	x	x
10	Padrão de Entrada de Consumidor (concreto, polimérico, metálico)	N-321.0001 e E-321.0022	DVMD	x		x	x	x	x
11	Seccionador tripolar para entrada de serviço	E-321.0080	DVGT	x		x	x	x	x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVMD / DVGT – Divisão de Medição / Divisão de Geração Distribuída – email: chp.dvmd@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
12	Selo De Segurança (Lacre) Em Policarbonato	E-321.0039	DVMD	x		x	x	x	x
13	Sistema de Medição Centralizada	E-321.0021	DVMD	x	x	x	x	x	x
14	Transformadores de Corrente para Medição	E-321.0023	DVMD	x		x	x	x	x
15	Transformadores de Potencial para Medição	E-321.0024	DVMD	x		x	x	x	x
NOTA: As Normas podem sofrer revisões técnicas e em sua numeração. Favor consultar a área responsável para obter a última revisão dos documentos normativos.									

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVRM / DVMA – Divisão de Recursos da Manutenção / Divisão de Manutenção da Distribuição – email: dpms-dvrn@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
1	Ferramentas hidráulicas elétricas e a bateria	Anexa ao edital de compra	DVRM / DVMA	x		x	x	x	x
2	Ferramentas Manuais	Anexa ao edital de compra	DVRM / DVMA	x		x	x	x	x
3	Instrumentos de ensaio primários e secundários em SEs	Anexa ao edital de compra / Normas	DVRM	x	x	x	x	x	x
4	Material/Ferramental de Linha Viva	Anexa ao edital de compra / Normas	DVRM / DVMA	x		x	x	x	x
5	Relés de Proteção e Controle	Anexa ao edital de compra / Normas	DVRM / DVAS / DVEN	x	x	x	x	x	x
NOTA: As Normas podem sofrer revisões técnicas e em sua numeração. Favor consultar a área responsável para obter a última revisão dos documentos normativos.									

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVST – Divisão de Segurança do Trabalho – email: chp.dvss@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
1	Balaclava FR	SEG 026	DVST	x	x	x			x
2	Balde de içamento	SEG 004	DVST			x	x		x
3	Bolsa para capacete	SEG 024	DVST			x			x
4	Bolsa para EPIs/Ferramentas	SEG 007	DVST			x			x
5	Bolsa para luvas	SEG 008	DVST			x			x
6	Calça antichama	SEG 005	DVST	x	x	x			x
7	Cone para sinalização viária	SEG 033	DVST	x	x	x	x		x
8	Conjunto impermeável	SEG 102	DVST	x	x	x			x
9	Fita de ancoragem	SEG 114	DVST	x	x	x			x
10	Kit de resgate – Transmissão	SEG 128	DVST	x	x	x			x
11	Lençol isolante	SEG 062	DVST	x	x	x			x
12	Luva de cobertura	SEG 063	DVST	x	x	x			x
13	Luva de vaqueta	SEG 065	DVST	x	x	x			x

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVST – Divisão de Segurança do Trabalho – email: chp.dvss@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaio de Rotina e Tipo	Ensaio Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
14	Luvas isolantes	SEG 064	DVST	x	x	x			x
15	Maleta de Ferramentas	SEG 067	DVST			x	x		x
16	Mochila para trabalho em altura	SEG 120	DVST			x			x
17	Mosquetão oval tripla trava	SEG 118	DVST	x	x	x	x		x
18	Mosquetão tipo pêra	SEG 105	DVST	x	x	x	x		x
19	Óculos de proteção escuros	SEG 103	DVST	x	x	x			x
20	Óculos de proteção incolor	SEG 122	DVST	x	x	x			x
21	Placas de sinalização	SEG 031	DVST			x	x		x
22	Protetor de nuca FR	SEG 083	DVST	x	x	x			x
23	Protetor solar com repelente	SEG 020	DVST	x	x	x			x
24	Vara de manobra	SEG 087	DVST	x	x	x	x		x
NOTA: As Normas podem sofrer revisões técnicas e em sua numeração. Favor consultar a área responsável para obter a última revisão dos documentos normativos.									

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

DVPO – Divisão de Pós Operação – email: chp.dvpo@celesc.com.br									
Item	Produto	Norma	Área responsável	Requisitos necessários para o processo de Certificação de Produtos - CHP					
				Ensaios de Rotina e Tipo	Ensaios Adicionais/Especiais	Atestados de Fornecimento	Desenhos e Características construtivas	Avaliação industrial	Amostras
1	DAC – Dispositivo de Abertura sob Carga	Anexa ao edital de compra	DVPO	x		x	x	x	x
NOTA: As Normas podem sofrer revisões técnicas e em sua numeração. Favor consultar a área responsável para obter a última revisão dos documentos normativos.									

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	ÁREA RESPONSÁVEL
0	Set/2025	Emissão Inicial	DVEN

Importante: O procedimento de Certificação do Produto está permanentemente ativo, devendo o interessado, a qualquer tempo, solicitar a certificação de seu produto para a divisão responsável através do e-mail indicado nesta lista. A norma E-313.0045 estabelece os aspectos e procedimentos gerais a serem considerados para a Certificação. Os procedimentos específicos para cada produto podem ser encontrados em sua especificação técnica. Caso a especificação técnica não esteja disposta no site da Celesc D, poderão ser solicitadas através de e-mail à divisão responsável indicada nesta lista. Esta lista LPRCHP pode sofrer revisões a qualquer momento a critério técnico da Celesc D, devendo o interessado consultar sempre a sua revisão mais recente.

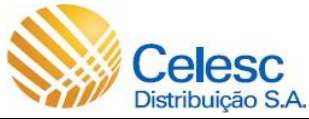


RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
CABO NU ALUMÍNIO CA	ALUBAR METAIS E CABOS S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE COND. LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	CBA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	CONSTRUFIOS INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	COPPERFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S/A	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	CORFIO - ELETROCAL IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	FUJIKURA CABOS PARA ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	4S PRODUCTS	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	MEGATRON - MEGACABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	NEO CABLE - NEOALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	NEXANS BRASIL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	PHELPS DODGE - GENERAL CABLE BRASIL IND. E COM. DE COND. ELET. LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	WIREX CABLE S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CA	ZTT DO BRASIL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 02
CABO NU ALUMÍNIO CAA	ALUBAR METAIS E CABOS S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE COND. LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	CBA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	CONSTRUFIOS INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	COPPERFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S/A	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	CORFIO - ELETROCAL IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01

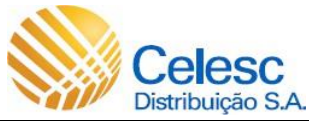


RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
CABO NU ALUMÍNIO CAA	FUJIKURA CABOS PARA ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	4S PRODUCTS	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	MEGATRON - MEGACABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	NEO CABLE - NEOALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	NEXANS BRASIL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	PHELPS DODGE - GENERAL CABLE BRASIL IND. E COM. DE COND. ELET. LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	WIREX CABLE S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU ALUMÍNIO CAA	ZTT DO BRASIL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 01
CABO NU COBRE	ALUBAR METAIS E CABOS S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE COND. LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	CABELAUTO CONDUTORES ELÉTRICOS AS	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	COBRECOM - IFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	CONDUMAX - ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	CONSTRUFIOS INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S/A	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	CORFIO - ELETROCAL IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	NEXANS BRASIL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	NORSUL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	PHELPS DODGE - GENERAL CABLE BRASIL IND. E COM. DE COND. ELET. LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	SANTA LUIZA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	WIREFLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	WIREX CABLE S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0032	1.41 / 05
CABO NU COBRE	ZTT DO BRASIL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0018	1.41 / 05

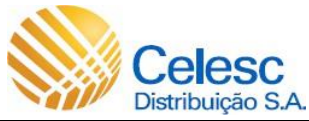


RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
CABOS E FIOS DE AÇO	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0016 e NE-109E	1.43 / 02 e 1.44 / 01
CABOS E FIOS DE AÇO	EXPOLUMEN ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0016 e NE-109E	1.43 / 02
CABOS E FIOS DE AÇO	ELETRO LUMINAR	DEZEMBRO 2026	E-313.0016 e NE-109E	1.43 / 02 e 1.44 / 01
CABOS E FIOS DE AÇO	ERCIYES CELIK HALAT - 4S PRODUCTS	DEZEMBRO 2026	E-313.0016 e NE-109E	1.43 / 02 e 1.44 / 01
CABOS E FIOS DE AÇO	GERDAU S/A	DEZEMBRO 2026	E-313.0016 e NE-109E	1.43 / 02 e 1.44 / 01
CABOS E FIOS DE AÇO	INTELLI - COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0016 e NE-109E	1.43 / 02 e 1.44 / 01
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	BERTOLINI INDÚSTRIA DE CONCRETO E METAL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	BRAMETAL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	BRAMETAL SUL METALÚRGICA LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	DELPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FIXAÇÃO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	ELETROPOLL ELETRUDUTOS METÁLICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	MILANO ESTRUTURA METÁLICAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	NC COMÉRCIO DE MADEIRAS E METAIS EI - ME	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	PICCININ IND. E COM. DE ARTEFATOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	RODOTAC FABRICAÇÃO E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE AÇO TUBULAR	STEELMAST METALURGICA LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0041	1.31 / 003
CRUZETA DE MADEIRA	CIMAB RTN - BR 290 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0017	1.31 / 002
CRUZETA DE MADEIRA	FLOSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0017	1.31 / 002
CRUZETA DE MADEIRA	ICOTEMA MADEIRAS TRATADAS E CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0017	1.31 / 002
CRUZETA DE MADEIRA	VIDA LONGA COM. DE PALANGUES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0017	1.31 / 002
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	CONDUTEX - ZSG INDÚSTRIA PLÁSTICA E METAL MECÂNICA LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	DINOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 4, 6, 10 e 11
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	FISCHER ELETRODUTOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	PLASTIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11



RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	TECHDUTO IND. E COM. DE MÁQUINAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11
DUTOS CORRUGADOS P/ INFRAESTRUTURA	WETZEL S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0062	1.47 / 10 e 11
ESTRUTURA DE CONCRETO	CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.31 / 9, 10 e 102
ESTRUTURA DE CONCRETO	CONPRENOR CONCRETO PREMOLDADO NORDESTE LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.31 / 9 e 10
ESTRUTURA DE CONCRETO	INCOPOSTES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA - PR	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.31 / 9 e 10
ESTRUTURA DE CONCRETO	INCOPOSTES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA - SC	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.31 / 9 e 10
ESTRUTURA DE CONCRETO	INDÚSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.31 / 9 e 10
ESTRUTURA DE CONCRETO	MAITU POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.31 / 9 e 10
ESTRUTURA METÁLICA	AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05
ESTRUTURA METÁLICA	BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05
ESTRUTURA METÁLICA	BRAMETAL S.A.	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05 e 11
ESTRUTURA METÁLICA	BRAMETAL SUL METALÚRGICA LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05
ESTRUTURA METÁLICA	GSL METALÚRGICA S/A	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05
ESTRUTURA METÁLICA	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05
ESTRUTURA METÁLICA	SAE TOWER DO BRASIL	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05
ESTRUTURA METÁLICA	SECCIONAL BRASIL S.A	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 01 a 05 e 11
ESTRUTURA METÁLICA	STEELMAST METALURGICA LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-168E	1.30 / 11
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	CENTROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	DELPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FIXAÇÃO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	FIXAR INDUSTRIAL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	FUNDIÇÃO NOBRE LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 17, 44, 52, 54
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	FUTURA FUNDIÇÃO	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 08, 35, 44, 52 e 70
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	AEL - INCEL INDUSTRIA NACIONAL DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	J. LOBATO MATERIAIS ELÉTRICOS	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 38
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	KONESUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	MEGA GALFOGO METAL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	PICPININ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS FERRO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	PLP - PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 52, 54 a 58

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO	USIND MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0007	1.39 / 01 a 03, 06, 08, 09, 15, 17, 35, 36, 38 a 40, 42, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 62
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	DELPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FIXAÇÃO LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	INCEL INDUSTRIA NACIONAL DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	KONESUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	PICCININ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS FERRO LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	PLP - PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADOS LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
FERRAGENS PARA REDE COMPACTA	USIND MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA	DEZEMBRO 2026	NE-105E	1.44 / 18
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	AM KNAPP EPP	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 e 016
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	AMPERPOSTES - IVAIR BERTOLINI LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013, 17, 18, 20 a 29, 30, 31, 38 e 102
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	CARLOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 14, 15, 17, 18, 20 e 21
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	CIMENTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041 e 102
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	CIMENTUR - JCB ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 034
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	COMANI ARTEFATOS DE CIMENTO	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0011	1.31 / 13, 17, 18, 20 a 25
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	ENGFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 029 e 102
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 102, 110, 11, 126 e 127
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	CONPRENOR CONCRETO PREMOLDADO NORDESTE LTDA3	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041-3
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	EMPAC EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 102, 110 e 111
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	GOMES INDUSTRIA E COMÉCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 028
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	ICOTEMA MADEIRAS TRATADAS E CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 102, 110 e 111
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA - UNIDADE PR	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 102, 110, 11, 126 e 127
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA - UNIDADE SC	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 102, 110, 11, 126 e 127
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	INDÚSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 102, 110, 111, 126 e 127
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 017 a 024 e 028
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	MAITU MADEIRAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 033 e 102
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	MATRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041



RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	POSTECEDRO INDÚSTRIA DE POSTES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041 e 102
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	PRÉ-MOLDADOS ARTELAJE LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 008, 013 a 041 e 102
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA - UNIDADE PR	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 107, 110 e 111
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA - UNIDADE RS	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 013 a 041, 107, 110 e 111
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	AM KNAPP EPP	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 047, 049, 050, 054 e 055
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	AMPERPOSTES - IVAIR BERTOLINI LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 64 e 102
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	BP PRÉ MOLDADOS CONSTRUTORA LTDA - UNIDADE PR	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31/ 042 a 060
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CARLOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 43, 44, 46, 47, 49 e 50
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CIMECOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 059
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CIMENTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074 e 102
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CIMENTUR - JCB ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	COMANI ARTEFATOS DE CIMENTO	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 46 a 51, 54 a 56 e 59
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	ENGFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074 e 102
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CONCRETIS PRÉ MOLDADOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 083, 096 a 101, 102 e 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	CONPRENOR CONCRETO PREMOLDADO NORDESTE LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	EMPAC EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 096, 101 a 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	FEPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 062, 096 a 098
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 051, 054 a 056, 058, 059 e 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	IACC PRÉ MOLDADO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 062, 096
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	ICOTEMA MADEIRAS TRATADAS E CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 096 a 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA - UNIDADE PR	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 083, 096 a 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA - UNIDADE SC	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 083, 096 a 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	INDÚSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 083, 096, 101 a 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 051, 054, 055 e 059
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	MAITU MADEIRAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 097, 098 e 102
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	MATRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	POSTECEDRO INDÚSTRIA DE POSTES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074 e 102
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	PRÉ-MOLDADOS ARTELAJE LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 008, 042 a 074, 096, 099, 100 a 102
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074



RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Atendidas as especificações Celesc de materiais, vigentes na presente data, conforme relação abaixo, e ainda, em conformidade com a E-313.0045 (Certificação de Homologação de Produtos) e Resolução 414/2010 da ANEEL. Seguem abaixo os fornecedores/materiais homologados pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na E-313-0045.

MATERIAL / FABRICANTE	MARCA / FORNECEDOR	VALIDADE DO CHP	ESPECIFICAÇÃO CELESC	GRUPO / SUBGRUPO
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA - UNIDADE PR	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 096, 099, 100, 101 e 103
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA - UNIDADE RS	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 047, 049, 050, 054, 055 e 059
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	SC POSTES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 046, 047, 049, 050, 054 e 055
POSTE DE CONCRETO DUPLO T	TEZZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0001G E E313.0010	1.31 / 042 a 074, 096, 099, 100, 101 e 103
POSTE DE MADEIRA	CBI MADEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 006
POSTE DE MADEIRA	CIMAB RTN - BR 290 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 006
POSTE DE MADEIRA	FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 006
POSTE DE MADEIRA	ICOTEMA MADEIRAS TRATADAS E CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 006
POSTE DE MADEIRA	MATRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 006
POSTE DE MADEIRA	VIDA LONGA COMÉRCIO DE PALANGUES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 006
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	ECOFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	ENMAC ENGENHARIA DE MATERIAIS COMPOSTOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	IDP INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	LUPATECH AS	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	MAITU MADEIRA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	POSTEFIBRA LTDA - ME	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
POSTES POLIMÉRICOS P/ DISTRIBUIÇÃO	TECHNOFIX IND. E COM. DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0066	1.31 / 112
TORA DE EUCALIPTO TRATADO (MORTO)	CIMAB RTN - BR 290 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 104
TORA DE EUCALIPTO TRATADO (MORTO)	CBI MADEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 104
TORA DE EUCALIPTO TRATADO (MORTO)	FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 104
TORA DE EUCALIPTO TRATADO (MORTO)	ICOTEMA MADEIRAS TRATADAS E CONCRETO LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 104
TORA DE EUCALIPTO TRATADO (MORTO)	VIDA LONGA COM. DE PALANGUES LTDA	DEZEMBRO 2026	E-313.0025	1.31 / 104

Responsável pela emissão: Carlos A. M. Messaggi

Atualizado por: Maycon de Souza Ares

Data da atualização: 03/02/2026

Nº: 096

Carlos A. M. Messaggi
Gerente / CMC-Q
CREA 076283/6/SC
Divisão de Inspeção e
Controle de Qualidade

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
BC RD CHAVE À VÁCUO	NE-163E	HITACHI	EN-1201	05/04/2026	PS15 , PS25
		COOPER	EN-1442	12/05/2026	ECS15/ECS25
BC RD CONTROLE AUTOMÁTICO	NE-163E NE-163E	QEI	EM-1409	13/03/2026	E-CAP II
		COOPER	EN-1442	12/05/2026	CBC 8000
BC RD/SE CÉLULAS CAPACITIVAS	E-313.0031	HITACHI	EN-1136	19/12/2025	CHDE
		BREE/INEPAR	EN-1191	02/10/2025	MG – 13,8 e 23,1kV
		COOPER	EN-1442	12/05/2026	EX7L – 13,8 e 23,1kV
		SIEMENS	EN-1443	12/05/2026	SEF – 13,8 e 23,1kV
BC SE ATÉ 34,5kV - CHAVES A VÁCUO	E-313.0073	HITACHI	EN-1201	05/04/2026	PS15 , PS25
		COOPER	EN-1442	12/05/2026	13,8kV e 24kV (Chaves VCS-3 15 / VCS-3 27)
BC SE ATÉ 34,5kV - CONTROLE	E-313.0073	ABB	EN-1444	12/05/2026	REF615 com supressor de surto
		COOPER	EN-1442	12/05/2026	Rele Form 6
		SEL	EN-1462	12/05/2026	SEL 751- Part Number: 751001ACA4A0X851G31
CABO COBERTO RURAL PARA REDE CS	NE-160E	INDUSCABOS	EN-1103	22/08/2025	
		4S PRODUCTS	EN-1165	26/05/2026	Cabo cor preto
		PRYSMIAN	EN-1133	05/05/2025	Pode ser fornecido com a Marca General Cable
		BRASCOPPER	EN-1389	01/10/2025	
		INTELLI	EN-1372	29/04/2025	
		CONDUMAX	EN-1314	12/12/2026	
		CORFIO	EN-1333	14/06/2026	
		DACOTA	EN-1316	12/12/2026	
		COPPERFIO	EN-1368	12/04/2026	
		CORDEIRO	EN-1106	22/08/2025	
CABOS COBERTOS PARA REDES COMPACTAS - 15kV - ALUMÍNIO OU COBRE	E-313.0075	CONDUMAX	EN-1264	01/06/2026	Cabo cor cinza ou Preto
		ALUBAR	EN-1286	26/08/2026	Cabo cor cinza
		COPPERFIO	EN-1369	22/04/2026	Cabo cor Cinza
		CORDEIRO	EN-1173	26/06/2025	Cabo cor cinza
		INDUSCABOS	EN-1239	24/01/2026	Cabo cor cinza
		NEO CABLE	EN-1301	04/10/2026	Cabo cor Cinza
		MEGATRON	EN-1330	26/05/2026	Cabo cor cinza
		NEXANS FICAP	EN-1222	05/10/2026	Cabo cor cinza ou Preto
		BRASCOPPER	EN-1388	01/10/2026	Cabo cor Cinza
		DACOTA	EN-1315	12/12/2026	Cabo cor cinza
		4S PRODUCTS	EN-1166	26/05/2026	Cabo cor preto ou cinza
		INTELLI	EN-1373	29/04/2026	Cabo cor Cinza
		PRYSMIAN	EN-1339	28/07/2026	Cabo cor cinza ou Preto, pode ser com a marca General Cable
		CONDUMAX	EN-1264	01/06/2026	Cabo cor cinza ou Preto
		ALUBAR	EN-1286	26/08/2026	Cabo cor cinza
CABOS COBERTOS PARA REDES COMPACTAS - 25kV	E-313.0075	COPPERFIO	EN-1369	22/04/2026	Cabo cor cinza
		CORDEIRO	EN-1173	26/06/2025	Cabo cor cinza
		INDUSCABOS	EN-1239	24/01/2026	Cabo cor cinza
		MEGATRON	EN-1330	26/05/2026	Cabo cor cinza
		NEO CABLE	EN-1301	04/10/2026	Cabo cor Cinza
		BRASCOPPER	EN-1388	01/10/2026	Cabo cor Cinza
		4S PRODUCTS	EN-1166	26/05/2026	Cabo cor preto ou cinza
		NEXANS FICAP	EN-1222	05/10/2026	Cabo cor cinza ou Preto
		DACOTA	EN-1315	12/12/2026	Cabo cor cinza
		INTELLI	EN-1373	29/04/2026	Cabo cor Cinza
		PRYSMIAN	EN-1339	28/07/2026	Cabo cor cinza ou Preto, pode ser com a marca General Cable
		ALUBAR	EN-1286	26/08/2026	Cabo cor cinza
		INDUSCABOS	EN-1239	24/01/2026	Cabo cor cinza
		NEXANS FICAP	EN-1222	05/10/2026	Cabo cor cinza ou Preto
		4S PRODUCTS	EN-1166	26/05/2026	Cabo cor preto ou cinza
CABOS COBERTOS PARA REDES COMPACTAS - 35kV		INTELLI	EN-1373	29/04/2026	Cabo cor cinza
		CORDEIRO	EN-1173	26/06/2025	Cabo cor cinza
		CONDUMAX	EN-1264	01/06/2026	Cabo cor cinza
		PRYSMIAN	EN-1076	28/07/2026	Cabo cor cinza ou Preto, pode ser com a marca General Cable

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
CABOS ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO 0,6/1kV MULTIPLEXADOS, RAMAL DE LIGAÇÃO E REDE SECUNDÁRIA AÉREA DE COBRE, ALUMÍNIO e AÇO COBRE		ALUBAR	EN-1287	30/08/2026	
		CONDUMAX	EN-1197	24/02/2026	
		COPPERFIO	EN-1199	08/03/2026	Somente cabos com dupla camada na isolação
		CORDEIRO	EN-1270	30/06/2026	
		CORFIO	EN-1134	13/07/2026	
		MEGATRON	EN-1352	06/09/2026	Somente cabos dupla camada na isolação a partir de 09/2023
		INDUSCABOS	EN-1256	19/05/2026	
		INTELLI	EN-1261	30/05/2026	Somente cabos com dupla camada na isolação
		BRASCOPPER	EM-1263	30/05/2026	Somente cabos com dupla camada na isolação
		NEO CABLE	EN-1299	04/10/2026	
		NEXANS	EN-1257	20/05/2026	
		DACOTA	EN-1209	11/05/2026	Somente cabos com dupla camada na isolação
		PRYSMIAN	EN-1338	28/07/2026	Pode ser aceito a Marca General Cable
		CONDUMAX	EN-1197	24/02/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
CABOS ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO 0,6/1kV SINGELOS, RAMAL DE LIGAÇÃO E REDE SECUNDÁRIA SUBTERRÂNEOS DE COBRE E ALUMÍNIO CABOS COM ISOLAÇÃO PLENA EM XLPE OU EPR OU HEPR E COBERTURA EM PVC ST2 90°C CONDUTOR CLASSE 2, CABOS PARA BARRAMENTOS EM XLPE CLASSE 2 E EXTRA FLEX PARA PARA RAIOS	E-313.0079 e NE-186E	CABELAUTO	EN-1262	30/05/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		COPPERFIO	EN-1199	08/03/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		CORDEIRO	EN-1271	30/06/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		CORFIO	EN-1448	11/07/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		COBRECOM	EN-1408	07/03/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		INDUSCABOS	EN-1274	30/06/2025	Classe 2 isolação com espessura plena
		INTELLI	EN-1261	30/05/2025	Classe 2 isolação com espessura plena
		NEO CABLE	EN-1302	05/10/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		BRASCOPPER	EN-1272	30/06/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		NEXANS	EN-1273	30/06/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		WIREFLEX	EM-1380	04/06/2025	Classe 2 isolação com espessura plena WIRENAX 90°C
		MEGATRON	EN-1331	26/05/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		DACOTA	EN-1209	11/05/2026	Classe 2 isolação com espessura plena
		PRYSMIAN	EN-1337	28/07/2026	Classe 2 isolação com espessura plena ,Pode ser aceito a marca General Cable
CABOS DE MÉDIA TENSÃO - EMENDAS - CONTRÁTIL A FRIO	E-313.0072	3M	EN-1111	02/10/2025	Mod: QS2KE e QSIII até 36,2kV
		KIT	EN-1031	28/07/2025	Mod: CSI e CSIH até 35kV (Isolação plena, sem luva emenda, com cordoalha de 35mm2 com bloqueio)
		EUROMOLD (NEXANS)	EN-0994	21/12/2025	Mod: OKT até 25kV
		PRYSMIAN	EN-1466	05/02/2027	Mod: TERMFIT 20, 25 e 35kV
CABOS DE MÉDIA TENSÃO - MUFLAS E TERMINAIS DE USO EXTERNO - CONTRÁTIL A FRIO	E-313.0072	TYCO	EN-1118	27/01/2026	Mod: CSIA até 36,2kV
		3M	EN-1111	02/10/2025	Mod: QTII e QTIII até 36,2kV
		ENSTO/ELOS	EN-1458	16/10/2026	Mod: COTE 24-02, 24-03, 24-04 E 24-05
		PRYSMIAN	EN-1119	28/08/2026	Mod: Elaseed até 36,2kV
CABOS MULTIPLEXADOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO - 8,7/15kV - XLPE	NE-113E	TYCO	EN-1118	27/01/2026	Mod: TFT-R até 36,2kV
		INDUSCABOS	EN-1313	12/12/2025	Aéreo multiplexado
		NEXANS	EN-1258	20/05/2026	Aéreo multiplexado
		PRYSMIAN	EN-1341	28/07/2026	Aéreo multiplexado Capa na cor Preta pode ser com a marca General cable
CABOS MULTIPLEXADOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO - 15/25kV - XLPE	NE-113E	INDUSCABOS	EN-1313	12/12/2025	Aéreo multiplexado
		NEXANS	EN-1258	20/05/2026	Aéreo multiplexado
		PRYSMIAN	EN-1341	28/07/2026	Aéreo multiplexado Capa na cor Preta pode ser com a marca General cable
		INDUSCABOS	EN-1313	12/12/2025	Aéreo multiplexado
CABOS MULTIPLEXADOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO -20/35kV - XLPE	NE-113E	NEXANS	EN-1258	20/05/2026	Aéreo multiplexado
		PRYSMIAN	EN-1341	28/07/2026	Aéreo multiplexado Capa na cor Preta pode ser com a marca General cable
		INDUSCABOS	EN-1312	12/12/2025	Subterrâneo
		CABELAUTO	EN-1288	02/09/2026	Subterrâneo
CABOS SUBTERRÂNEOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO - 20/35kV UNIPOLARES	E-313.0082	NEXANS	EN-1258	20/05/2026	Subterrâneo
		PRYSMIAN	EN-1340	28/07/2026	Subterrâneo, pode ser com a marca General Cable
		INDUSCABOS	EN-1312	12/12/2025	Subterrâneo
		CABELAUTO	EN-1288	02/09/2026	Subterrâneo
CABOS SUBTERRÂNEOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO - 15/25kV UNIPOLARES	E-313.0082	NEXANS	EN-1258	20/05/2026	Subterrâneo
		PRYSMIAN	EN-1340	28/07/2026	Subterrâneo, pode ser com a marca General Cable
		INDUSCABOS	EN-1312	12/12/2025	Subterrâneo
		CABELAUTO	EN-1288	02/09/2026	Subterrâneo

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
CABOS SUBTERRÂNEOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO - 8,7/15kV UNIPOLARES	E-313.0082	INDUSCABOS	EN-1312	12/12/2025	Subterrâneo
		CABELAUTO	EN-1288	02/09/2026	Subterrâneo
		NEXANS	EN-1258	20/05/2026	Subterrâneo
		PRYSMIAN	EN-1340	28/07/2026	Subterrâneo, pode ser com a marca General Cable
CABO DE AÇO COBRE NU ATERRAMENTO E REDES AÉREAS 53% IACS	NE-127E	INTELLI / COPPERSTEEL	EN-1367	05/04/2026	Somente cabos 53% IACS, 07 FIOS
CHAVE SUBTERRÂNEA SOB CARGA	NE-118E	G&W	EN-1358	04/01/2026	CHAVE VT
		S&C	EN-1359	04/01/2026	CHAVE VISTA
CHAVES FACA UNIPOLAR e BY-PASS ATÉ 36,2kV	E-313.0013	AEL / INCEL	EN-1015	06/07/2025	Base tipo ômega - isolador de Porcelana
		MAURIZIO	EN-1250	08/04/2026	Base tipo ômega Modelos: mono: Lâmina paralela MSDD233910 e MSDD353910; Lâmina V - MSDB243810A e MSDB363810A. By pass: Lâmina Paralela- MSDG233910C; Lâmina V - MSDE253910C.
		FORZA EQUIPAMENTOS	EN-1399	04/11/2025	Base tipo ômega - isolador de Porcelana
		STIELETRONIC	EN-1379	20/04/2026	Base tipo ômega - Isolador de Porcelana
CHAVES FUSÍVEIS E PORTA FUSÍVEIS ATÉ 36,2kV	E-313.0014	MAURIZIO	EN-1084	28/12/2025	Modelo MZ com isolador em porcelana e Chaves fusíveis religadoras
		HUBBELL/DELMAR	EN-1215	29/12/2026	Modelo: DHC conforme desenho nº 111105 de 2011
		VGROW	EN-1303	13/10/2025	Mod: CEE CFD-P-24,2/100, com isolador em porcelana
		JOARP	EN-1231	29/11/2025	
CONECTORES - CARTUCHO METÁLICO PARA APLICAÇÃO DE CONECTOR CUNHA	E-313.0036	ORECON	EN-1269	30/12/2025	
		INCESA	EN-1321	16/02/2026	Fabricante: Âncora
		INTELLI	EN-1375	29/04/2026	
		KRJ / KRON	EN-0969	06/12/2025	
CONECTORES - CUNHA DE ALUMÍNIO - RD e SE e ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA DE al	E-313.0036	INCESA	EN-1241	25/02/2026	
		INTELLI	EN-1220	21/12/2025	
		JOARP	EN-1203	16/12/2025	
		TYCO/AMP	EN-1319	01/12/2025	Marca AMP pode ser aceita
		ORECON	EN-1248	01/04/2026	
		KRJ	EN-1238	23/12/2025	
CONECTORES - TERMINAIS E EMENDAS PRÉ ISOLADAS PARA REDES MULTIPLEXADAS DE BAIXA TENSÃO	E-313.0077	NILED	EN-1242	25/02/2026	
		SICAME	EN-1243	25/12/2025	
CONECTORES - CUNHA DE COBRE ESTANHADO - LIGAÇÕES BIMETÁLICAS OU ENTRE CONDUTORES DE COBRE, PARA REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO e ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA DE Cu	E-313.0036	INTELLI	EN-1354	03/11/2025	Estanhado
		ORECON	EN-1356	28/11/2025	Estanhado
		JOARP	EN-1202	16/12/2025	Estanhado
		INCESA	EN-1244	25/02/2026	Simétrico e Assimétricos
CONECTORES - CUNHA RAMAL DE COBRE ESTANHADO - LIGAÇÃO DE CLIENTES BIMETÁLICO E CUNHA DE ATERRAMENTO PARA HASTES	E-313.0036	TYCO/AMP	EN-1320	01/02/2026	Simétrico e Assimétricos. Marca AMP pode ser aceita
		INTELLI	EN-1275	08/07/2026	Simétrico e Assimétricos
		JOARP	EN-1276	08/12/2025	Simétrico
		KRJ	EN-1193	07/12/2025	Simétrico e Assimétricos
		WORK	EN-1217	27/08/2026	Simétrico e Assimétricos
CONECTORES - PIERCING	E-313.0059	INCESA	EN-1267	14/06/2026	Modelos: PEQ PEX P4; MED PEX M1 e GRA S-INJ Todos os conectores devem possuir dois conjuntos de lâminas e Parafuso Inox.
		NILED	EN-1221	24/09/2026	Modelos: P-4/2, P-6; P-35; P-120; e P-150. Todos os conectores devem possuir dois conjuntos de lâminas e Parafuso Inox.
		SICAME / CAVANNA	EN-1148	16/04/2026	Todos os conectores devem possuir dois conjuntos de lâminas e parafuso Inox.
		INTELLI	EN-1376	29/04/2026	Modelos: CDPL-120-120 MD2; CDPL-70; CDPL-150-35. Todos os conectores devem possuir dois conjuntos de lâminas e parafusos Inox.
CONECTORES - PIERCING REDE COMPACTA COM ESTRIBO 15/25KV	NE-185E	INTELLI	EN-1391	22/10/2026	Com estribo
		NILED	EN-1392	22/10/2026	Com estribo
		KRJ	EN-1393	22/10/2026	Com estribo
		SICAME	EN-1394	22/10/2026	Com estribo
CONECTORES - PIERCING FLEX	NE-143E	KRJ	EN-1152	16/07/2025	
		INTELLI	EN-1150	16/04/2026	modelo CDPUL-35-35_DP-7596
		INCESA	EN-1151	16/04/2026	
		NILED	EN-1149	16/04/2026	
CONECTOR GLV GRAMPO DE LINHA VIVA	E-313.0036	INTELLI	EN-1374	29/04/2026	Modelo: GLV-120 em bronze estanhado
		CONIMEL	EN-1210	11/05/2026	Modelo: GSV214-4 em bronze estanhado
		INCESA	EN-1156	28/04/2026	Modelo: LV 45-1 em bronze estanhado
CONECTORES - TERMINAIS E LUVAS TORQUIMÉTRICAS	E-313.0036	NILED	EN-1410	19/03/2026	Luvas: MET-50(T2H13), MET-95(T2), MET-185, MET-400(T3H17); Terminais 02 Furos: TTA-50/2-14, TTA-95/2-14, TTA-185/2-14, TTA-403/2-14; Terminais 01 Furos: TTA-502/14, TTA-952/14, TTA-185/14, TTA-403/14
DISJUNTORES PARA ALTA TENSÃO 69/138kV	NE-176E	HITACHI ENERGY	EN-1190	02/10/2025	Mod: LTB 145 D1/B e EDF72 SK1-1
		GE	EN-1247	01/04/2026	Mod GL309P - 72,5 kV, GL312P - 145 kV.
		SIEMENS	EN-1160	12/05/2026	Mod. 3AP1 FG3 FG

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
DISJUNTORES PARA MÉDIA TENSÃO ATÉ 34,5kV	NE-176E	ABB	EN-1460	06/11/2026	Mod. OVB-VBF
ELO FUSÍVEL	E-313.0015	INDEL BAURU	EN-1283	09/08/2026	
		INTELLI	EN-1240	22/02/2026	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
		INCESA	EN-1184	09/09/2026	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
FERRAGENS - HASTE DE ATERRAMENTO - CAMADA MÍNIMA DO REVESTIMENTO DE COBRE É DE 0,254mm CONFORME ABNT NBR 13571. A HASTE DEVE SER IDENTIFICADA COM NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, Nº DA NORMA DESCRITA ACIMA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES: DIÂMETRO, COMPRIMENTO E ESPESSURA MÍN. DA CAMADA DE COBRE	E-313.0007	DELPAR	EN-1328	02/05/2025	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
		TAF	EN-1357	03/01/2026	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
		SZ Plasticos	EN-1404	20/12/2025	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
		JVR	EN-1211	12/11/2025	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
		OLIVO	EN-1174	21/07/2025	Espessura mínima da camada de cobre 0,254mm
FERRAGENS - PRÉ-FORMADOS	NE-140E	PLP	EN-1224	05/11/2025	
		MACLEAN	EN-1226	05/11/2025	
		CONIMEL	EN-1225	05/11/2025	
		STEEL LOOP	EN-1227	05/11/2025	
		PREFORMAX	EN-1322	15/03/2026	
		HELICA	EN-1228	05/11/2025	
		ASW BRASIL	EN-1377	23/05/2026	Modelos: CPRFV 90X90X1100; CPRFV 90X90X2000 E CPRFV 90X90X2400
CRUZETAS POLIMERICAS DE PRFV	NE-132E	IDP	EM-1360	19/02/2027	Modelos: 700074-0 90x90x1100mm; 700242-4 90x90x2000 mm; 700244-0 90x90x2400 mm e 700246-7 90x112x2400mm
		ECOFIBRA	EN-1378	03/06/2026	Modelos: CA400 90X90X1100 CELESC; CA400 90X90X2000 CELESC E CA400 90X90X2400 CELESC
		ENMAC	EN-1142	02/04/2026	
ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 25 E 36,2kV (SOMENTE SILICONE)	E-313.0046	BALESTRO	EN-1144	02/08/2026	Modelos: IPB 25/GO/50/LP/7 e
		FORIASUL	EN-1061	11/07/2026	Modelo: 25kV F4126-133
		ZTT	EN-1403	04/12/2026	Modelos: FXBW 25/50 e FXBW 35/50
		DALIAN	EN-1308	09/11/2026	Modelos: FXB-25/50 e 35/50
		ISOELECTRIC	EN-1170	15/06/2026	25Kv – EVO-A006_50CT e 36,2Kv – EVO-A007_50CT
		MAURÍZIO	EN-1405	22/01/2026	3C-2851-27kV-7saías e 3C-2852-38kV-9saías
		GERMER	EN-1457	06/10/2026	Modelos: 25KV - 360018-MI ; 36,2kV - 360019-MI
		SANTANA	EN-1145	02/04/2026	Mod. PTE-028 e PTE-029
ISOLADOR PILAR COM PERFIL PROTEGIDO ATÉ 36,2kV	E-313.0074	ISOELECTRIC	EN-1334	22/06/2026	HÍBRIDO - PARA ÁREAS COM ALTA POLUIÇÃO
		DALIAN	EN-1310	05/12/2025	HÍBRIDO - PARA ÁREAS COM ALTA POLUIÇÃO OU MARCA VGROW
		TYCO/TE/RAYCHEM	EN-0971	20/09/2026	HÍBRIDO - PARA ÁREAS COM ALTA POLUIÇÃO
ISOLADOR PILAR COMPOSTO POLIMÉRICO ATÉ 36,2kV (E SUPORTE de composto polimérico para SE ATÉ 34,5kV)	E-313.0057	ISOELECTRIC	EN-1335	22/06/2026	Pilar polimérico Somente com Cabeça de porcelana
ISOLADOR PILAR PORCELANA ATÉ 36,2kV (E SUPORTE de Porcelana para SE ATÉ 34,5kV)	E-313.0011 e E-313.0055	GERMER	EN-1461	07/11/2026	Marrom ou cinza
		SANTANA	EN-1414	30/04/2026	
		VGROW	EN-1305	04/11/2025	VGROW DLFJ / DALIAN FUJIAN Modelos: XBN 150 e XBN 170
		SIKLO/SLO	EN-1195	30/11/2025	Modelo: SLO/CLD
		CST / Sta Terezinha	EM-1348	14/08/2025	
		SÃO JOSE	EN-1176	18/08/2025	
		SULMINAS	EN-1307	04/11/2025	Modelos: Sulminas/TCI-Fuzhou 150 e 170
ISOLADOR PINO POLIMÉRICO de 15kV para REDE COMPACTA 15kV	NE-107E	ANCORA INDUSTRIAL	EN-1296	23/09/2025	Modelo: 15Kv: AR-014 (Ancora Inustrial)
		FORIASUL	EN-1060	11/07/2026	Modelo: Família IP 15kV: F4126-051
		ASW BRASIL	EN-1171	22/06/2026	Modelo IPPA-15 e IPPA-35A
		PLP	EN-1024	23/12/2025	Modelo: IP-101
		PANDAPLAST	EM-1400	05/11/2025	Modelo: IPNS 15kV
		ISOPOWER	EN-1447	09/07/2026	Modelo: IPIISP15
		TOPMAX	EN-1285	26/08/2026	Modelo: TM1212
		VICENTINOS	EN-1297	23/09/2026	Modelo: IP15
ISOLADOR PINO POLIMÉRICO de 35kV para REDE COMPACTA 25kV ou 35kV	NE-107E	ANCORA INDUSTRIAL	EN-1296	23/09/2025	Modelo: 35kV: AR-014-1 ; 15kV: AR-014
		FORIASUL	EN-1060	11/07/2026	Modelo: Família IP 35kV: F4126-056
		ASW BRASIL	EN-1171	22/06/2026	Modelo IPPA-35A
		PLP	EN-1024	23/12/2025	Modelo: IP-102
		VICENTINOS	EN-1297	23/09/2026	Modelo: IP35 somente 35kV
ISOLADOR PORCELANA ROLDANA	E-313.0049 e E-313.0011	AEL	EN-1178	19/08/2026	
		CST / Sta Terezinha	EN-1069	28/12/2026	
		GERMER	EN-1213	09/07/2026	
		SANTANA	EN-1414	30/04/2026	
		VGROW	EN-1304	14/10/2026	DALIAN Modelo: XBN 53-2
		SÃO JOSÉ	EN-1177	18/08/2026	
		SIKLO / SLO	EN-1065	30/11/2026	
		SULMINAS	EN-1306	04/11/2026	

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
ISOLADORES DE ANCORAGEM POLIMÉRICOS 69/138kV (Obrigatório possuir as interfaces, ferragens com a barra, revest	E-313.0058	BALESTRO	EN-1370	29/04/2026	Mod família IPB: IPB 69/CB/120/EAP/21 e IPB 138/CB/120/EAP/43
		VGROW (DALIAN)	EN-1397	22/10/2025	Modelos: ISS-69-980-D-120-CB; ISS-138-1500-D-120-CB-AC; ISS-138-1500-E-120-CB-AC, ISS-138-1500-E-160-CB-AC
		ZTT	EN-1464	23/12/2026	Modelo: 138kV - FXBW-138/120 (SH-247676)
		ISOELECTRIC	EN-1361	21/02/2026	Modelos: TER-A014-120SB e TER-A026-120SB com interfaces revestidas
		SIKLO/SLO (ZIBO)	EN-1395	22/10/2025	138kV: 914391-00 - Fabricante ZIBO
ISOLADORES PILAR POLIMÉRICO PARA LT 69/138kV - LINE POST (E PEDESTAL PARA SE 69/138kV)	E-313.0057	BALESTRO	EN-1290	21/09/2025	Família IPBHT: IPBHT 69/TL03/B02/18/20,0 e IPBHT 138/TL03/B02/38/13,0
		ZTT	EN-1463	23/12/2026	Modelo: 138kV: FS-138/13 (SH-247677)
		ISOELECTRIC	EN-1317	20/12/2025	69kV: ISI-BIG-A10+09-BG SBC e 138kV: ISI-BIG-A19+18-BG SBC e PA00127 BIG-A20-BG SBC
		VGROW (DALIAN)	EN-1398	20/10/2025	ILPS-72-713-C-8-DO-BC; ILPS-138-1250-D-8-DO-BC e ILPS-138-1165-D-13-DO-BC
		SIKLO/SLO	EN-1396	22/10/2025	138kV: 925452-00 para 69kV: 924313-00
ISOLADORES TIPO DISCO DE VIDRO - POSSUIR ANEL DE ZINCO JUNTO AO PINO	E-313.0056	CST / Sta Terezinha	EM-1347	14/08/2025	Modelos: SH1202/146
		LD	EN-1113	21/11/2025	Modelos: 120kN/LXY-120 e 120kN/LXHY-120 - Nanjing
		GIG	EN-1371	29/04/2026	Modelos: U 120B – GIG com luva de zinco
		JSC UMEK	EN-1402	21/11/2025	Modelo: U120B+ZS, na campânila do isolador consta a logomarca do fabricante.
		RIUTAI - HL	EN-1295	29/12/2026	Modelo: 120kN - U120B com anel de zinco
		SEDIVER/ELECTROVIDRO	EN-1309	21/11/2025	Modelos: 120kN: F12/146 – 160kN: F160CG/170
		SLO	EN-1159	11/05/2024	Modelos: 120kN
		SIEMENS	EN-1440	12/05/2026	Mod. 3AP1 DTC
MÓDULOS HÍBRIDOS DE MANOBRA	NE-156E	HITACHI ENERGY	EN-1441	12/05/2026	Mod. PASS M0 SBB
PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO	E-313.0012	BALESTRO/HUBELL	EN-1343	27/07/2026	Modelo: PROTEGE+
		CLAMPER	EN-1063	22/11/2025	Para-raios de Baixa Tensão – 280V – 10kA – PRBT-RS
		EMBRASTEC	EN-1311	07/12/2025	Para-raios de Baixa Tensão – 280V – 10kA – PRBT
		MAURIZIO	EN-1353	20/09/2025	MPD
		BALESTRO/HUBELL	EN-1326	24/04/2026	Mod. PBPE-L
PARA-RAIOS DE ESTAÇÃO ATÉ 138kV	E-313.0012	SIEMENS	EN-1205	23/04/2026	Mod. 3EL1
		TRIDELTA	EN-1204	23/04/2026	Mod. S8K
		GRID SOLUTIONS / GE	EN-1282	03/08/2026	Para transformadores de 13,8, 23,1 e 34,5kV
REATORES DE ATERRAMENTO DE NEUTRO PARA LIMITAÇÃO DE CURTO	E-313.0086	SIEMENS	EN-1281	03/08/2026	Para transformadores de 13,8 e 23,1kV
		STONEX	EN-1376	16/05/2026	S580
		TRIMBLE	EN-1438	12/05/2026	PG200
RECEPTOR GNSS PARA MAPEAMENTO GIS	NE-208E	TRIMBLE	EN-1439	12/05/2026	R1
		ASW BRASIL	EN-1382	05/09/2025	Auto travante tipo catraca
		ANCORA INDUSTRIAL	EN-1383	05/09/2025	Auto travante tipo catraca
ESPAÇADORES PARA REDES SECUNDÁRIA NUA 0,6/1kV	NE-106E	FORA DE PADRÃO		FORA DE PADRÃO	UTILIZAR FIO DE AMARRAÇÃO REVESTIDO DE XLPE OU PEAD PARA MANUTENÇÃO
REDE COMPACTA - ANEL DE AMARRAÇÃO PARA ESPAÇADORES - SILICONE HTV	FORA DE PADRÃO	FORA DE PADRÃO		FORA DE PADRÃO	UTILIZAR FIO DE AMARRAÇÃO REVESTIDO DE XLPE OU PEAD
REDE COMPACTA - ANEL DE AMARRAÇÃO PARA ISOLADORES - SILICONE HTV (VERMELHOS)		FORA DE PADRÃO		FORA DE PADRÃO	UTILIZAR FIO DE AMARRAÇÃO REVESTIDO DE XLPE OU PEAD
REDE COMPACTA - BRAÇO ANTI-BALANÇO 25/35kV (POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO - PRETO)	NE-106E	ASW BRASIL	EN-1232	30/11/2025	Modelo BRAAB - 35kV em poliamida preto
		ANCORA INDUSTRIAL	EN-1252	29/04/2026	Modelo BAB 35kV AR-028-3 - Preto em Poliamida
		PLP	EN-1026	23/10/2026	Modelo: BAB-02 - Preto em poliamida - 35kV
		VICENTINOS	EN-1128	09/02/2026	Modelo: BAB35C Preto em poliamida - 35kV
		ANCORA INDUSTRIAL	EN-1293	22/09/2025	Modelo: AR-017 autotravante (ELAT 15 - Ancora)
REDE COMPACTA - ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTOTRAVANTE 15kV	NE-103E	ASW BRASIL	EN-1129	09/02/2026	Modelo: ELAT 15kV Autotravante
		FENIX	EN-1291	21/09/2026	Modelo: ELP-15kV autotravante
		PLP	EN-1022	23/12/2026	Modelo: ECR-15-N utotravante
		PANDAPLAST	EM-1401	05/11/2026	Modelo: ELAT 15kV Autotravante
		TOPMAX	EN-1284	26/08/2025	Modelo TM1209 autotravante
		VICENTINOS	EN-1292	21/09/2026	Modelo: ELAT15 autotravante
		ANCORA INDUSTRIAL	EN-1293	22/09/2025	Modelo: AR-013 autotravante (ELAT 35 - Ancora)
REDE COMPACTA - ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTOTRAVANTE 25/35kV	NE-103E	PANDAPLAST	EM-1401	05/11/2026	Modelo: ELAT 35 kV Autotravante
		ASW BRASIL	EN-1129	09/02/2026	Modelo: ELAT 35kV Autotravante
		PLP	EN-1022	23/12/2026	Modelo: ECR-35 Autotravante
		VICENTINOS	EN-1292	21/09/2026	Modelo: ELAT35 Autotravante
		ANCORA INDUSTRIAL	EN-1294	22/09/2025	AR-020, AR-021 e AR019 (Ancora Industrial)
REDE COMPACTA - GRAMPO DE ANCORAGEM (CORPO METÁLICO E CUNHA POLIMÉRICA / CARGAS: ESCORREGAMENTO MÍNIMO SOBRE A COBERTURA DO CABO 400 daN, RUPTURA MÍNIMA: 650 daN)	NE-106E	FORJASUL	EN-1130	11/07/2026	Modelos: F4126-511, F4126-5012, F4126-513 e F4126-514
		ISOPOWER	EN-1446	09/07/2026	Modelo: GAISP DAM 12,5 A 27mm
		INTELLI	EN-1384	05/09/2026	Modelos: GAC-120 E GAC-300
		FENIX	EN-1387	20/09/2026	Modelo: GAF-800
		VICENTINOS	EN-1406	22/01/2026	Modelo: Desenho 449 grampo universal
		NILED	EN-1157	06/05/2026	Modelos: DN-50/15, DN-95/15, DN-150/15 E DN-240/15
		PLP	EN-1029	24/07/2026	Modelos: GD5-1316, GD5-1619, GD5-1925 E GD5-2528
		COTRAN-ELOS	EN-1386	20/09/2026	Modelo: Manta para cabo 15 e 25 kV
REDE COMPACTA - MANTA PARA RECOMPOSIÇÃO DA COBERTURA	NE-106E		EN-1332	01/06/2025	Modelo: Manta para cabo 15 e 25 kV

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
REDE COMPACTA - MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, Tipo Fita em embalagem individual	ASTM - D1000	MASTIFLEX	EN-1236	22/12/2025	Modelo: MVD-653 ; dim: 3,8mmx38mmx1,5metros
		ISOLAFORT	EN-1237	23/12/2025	Modelo: ISOLAMAI5 MI78
		3M	EN-1093	01/02/2026	Modelo: Scotchfil™ Rol
REDE CS RURAL - GRAMPO DE ANCORAGEM RURAL (CORPO METÁLICO, CUNHA POLIMÉRICA E CORDOALHA PARA ANCORAGEM, CARGA MÍNIMA SEM ESCORREGAMENTO MÍNIMA SOBRE A COBERTURA DO CABO DE 1000daN PARA O CONDUTOR DE 35mm² E DE 2000 daN PARA O DE 70mm²	NE-106E	SICAME	EN-1116	02/01/2026	Modelo: PA -120-2000-M RURAL Ou Marca MALICO
		NILED	EN-1117	02/01/2026	Modelo: DN-120-RP RURAL
REDE MULTIPLEXADA BT e MT - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS PARA AMARRAÇÃO COM TRAVA - SAP: 23151 PRETAS COM PROTEÇÃO ANTI UV	NE-115E	FRONTEC	EN-1064	28/11/2026	Mod: F7022UVPR, F7030UVPR, F7040UVPR e F7054UVPR, cor Preta em poliamida 6.6
		HELLERMANN TYTON	EN-0961	17/08/2026	Modelos: T250R-UV, T120S-UV, T120R-UV e RTL150-UV cor Preta em poliamida 6.6
REDE MULTIPLEXADA - CJ BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO - BAIXA TENSÃO (CARGA MÍNIMA DO CONJUNTO (H) 1000daN)	NE-115E	ANCORA INDUSTRIAL	EN-1123	29/04/2026	Modelo: AC4-015 ou AR-015 para 1000 daN - Braço de alumínio
		TOPMAX	EN-1206	30/06/2026	Modelo: TM1220 para 1000 daN - Braço de alumínio
		PLP	EN-1025	23/04/2026	Modelo: GSE-0501 – AT para 1000daN - Braço de alumínio
		VICENTINOS	EN-1407	22/01/2026	Modelo: BGS 1000 daN - Braço de alumínio
		CHARDON	EN-1138	27/03/2026	25kV
REDE SUBTERRÂNEA - ACESSÓRIOS DESCONECTÁVEIS LOAD-BREAK	E-313.0087	COOPER	EN-1051	07/08/2025	25kV
		ELASTIMOLD	EN-1139	27/03/2026	25kV
		ABB / HOMAC	EN-1140	27/03/2026	RAB500 Series (RAB45/RAB65/RAB85)
REDE SUBTERRÂNEA - BARRAMENTO MÚLTIPLO ISOLADO - BMI	E-313.0061	ELOS / ISOPOWER	EM-1344	01/08/2026	Modelos: BMI4240, BMI6240 e BMI8240
		TYCO / RAYCHEM	EN-1277	18/07/2026	GPRT 350/4P-500/1P e GPRT 350/6P-500/2P
		CHARDON	EN-1421	12/05/2026	SLVC-J4-500MCM/SLVC-J6500MCM/SLVC-J8-500MCM/
		3M	EN-1049	03/08/2025	Modelo: Scotch 33+ Profissional
		KRAUS MULLER	EN-1445	18/06/2026	Modelo: KM+
REDE SUBTERRÂNEA e AÉREA - FITA ISOLANTE PVC 90°C - CLASSE A - PRETA - AUTO EXTINGUÍVEL - RESISTENTE A UV	NE-106E	PRYSMIAN	EN-1459	31/10/2026	Modelo: P-44 Super
		3M	EN-1049	03/08/2025	Modelo: Scotch 23 BR
		KRAUS MULLER	EN-1445	18/06/2026	Modelo: FUSÃO MAX
REDE SUBTERRÂNEA e AÉREA - FITA AUTO AGLOMERANTE (Autofusão) 90°C - EPR - PRETA	NE-106E	PRYSMIAN	EN-1459	31/10/2026	Modelo: I-10
		THS	EN-1055	24/08/2025	
REDE SUBTERRÂNEA - FUSÍVEL SUBMERSÍVEL BT	E-313.0083	ELOS	EN-1345	03/08/2026	PRONUTEC BTVC 160 / BTVC 250 / BTVC 400
		ABB	EN-1323	15/03/2026	ZLBM00 160 / ZLBM1 250 / ZLBM2 400
REDE SUBTERRÂNEA - QDP - SECCIONADORA	E-313.0070	Wöhner	EN-1450	13/08/2026	QU 185-00/QU 185-1/QU 185-2 (acionamento tripolar)
		SIBA	EN-1451	03/08/2026	
REDE SUBTERRÂNEA - QDP - SECCIONADORA - FUSÍVEL NH	E-313.0071	ABB	EN-1452	15/03/2026	OFAF_H
		Wöhner / Mersen	EN-1453	13/08/2026	NH000GG50V, NH00GG50V, NH1GG50V, NH2GG50V
		THS	EN-1454	24/08/2025	
		ELOS	EN-1345	03/08/2026	Deve ser coberto (pintado) com Poliuretano Automotivo bicomponente
REDE SUBTERRÂNEA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO - QDP	E-313.0070				
REGULADOR DE TENSÃO - BUCHAS MONTADAS DE FÁBRICA	NE-165E	H-J	EN-1465	26/11/2026	De Porcelana; para reguladores de tensão 13,8kV modelo: série AS1132-18kV-NBI 125kV; Para 23,1kV modelo: série AS1248-30/34,5kV-NBI 150kV
REGULADOR DE TENSÃO	NE-165E	TSEA	EN-1259	24/05/2026	Relé TVC-MP
		ITB	EN-1362	05/03/2026	Relé CTR-2
RELÉ TRIFÁSICO PARA REGULADOR	E-313.0081	TAPELETRO	EN-1324	27/03/2026	RUA-01
		ITB	EN-1200	25/03/2026	CTR-3
RELÉS DE PROTEÇÃO DE SUBESTAÇÕES	NE-155E	INGETEAM	EN-1081	27/02/2026	INGEPAC EFZT, INGEPAE EFMD, INGEPAE EFLD e INGEPAE EFTD
		SEL	EN-1080	27/02/2026	
		SIEMENS	EN-1079	27/02/2026	
RELIGADOR PARA RD	NE-146E e NE-157E	SCHNEIDER	EN-1420	12/05/2026	U27-ACR Solid, SERIES E – Controle ADVC3
		TAVRIDA	EN-1318	17/01/2026	OSM 15,5/27kV – Controle RC05
		NOJA POWER	EN-1349	24/08/2025	OSM 15,5-16-800-310, OSM 27-12-800-310, OSM 38-12-800-300 e controle RC10ES
		S&C	EN-1419	12/05/2026	15,5/27/38
		ENTEC	EN-1448	23/07/2026	EPR-27, EPR-38 - Controle ETR-300R
		NOJA POWER	EN-1253	04/05/2026	OSM 15,5-16-800-310, OSM 27-12-800-310, OSM 38-12-800-300 e controle RC10ES
SECC PARA SE ALTA TENSÃO 69/138kV	NE-189E	GTMS	EN-1336	13/07/2026	GTMS-AC 72,5 e 145kV Novo terminal, pode ser fornecida com a Marca Hubbell
		ALPHA-ET / PIFFNER	EN-1385	20/09/2026	Modelos: 72,5kV: CBD72_1600 e 145kV: CBD145_1600
		WEG	EN-1219	15/09/2026	WSAC72,5kV e WSAC145kV com Base Reforçada e Mancal do modelo 230KV
SECC PARA SE MÉDIA TENSÃO ATÉ 34,5kV	NE-189E	MAURIZIO	EO-1250	08/04/2026	2500A, 25kA (lâminas paralelas)
		SIGMA	EN-0976	23/09/2026	2000 A, 25kA
		STIELETRONIC	EN-1379	20/04/2026	3150A, 25kA
SECCIONALIZADOR MONOFÁSICO	E-313.0065	ABB	EN-1254	06/05/2026	WiAutolink - 27 kV
		CELSA	EN-1255	06/05/2026	SIX-DG - 27 kV
SECC SOB CARGA ENTRADA UNIDADES CONSUMIDORAS	E-313.0080	SAREL	EN-1350	16/09/2025	Modelos: SRALT e SRFALT 25kV e 36kV

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

A presente homologação é de cunho interno à Celesc Distribuição S.A. a qual se reserva o direito de cancelar e/ou não renovar a homologação, a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação.

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	CHP	VALIDADE DO CHP	OBSERVAÇÕES
TAMPÕES PARA REDES SUBTERRÂNES E ENTRADA DE UNIDADES CONSUMIDORAS ARTICULADAS (ART)	E-313.0067	VOIGT	EN-1418	12/05/2026	MODELOS: 460X700MM B-125 E D-400; 900X700MM B-125 E D-400; ART DIÂMETRO 800MM D-400 E Bi-ART R-5 1320x980mm B-125 e D-400
		FUNDAÇÃO UNIÃO	EN-1390	17/10/2026	MODELOS: 460X700MM B-125 E D-400 para caixa de passagem de entrada de energia de unidade consumidora E 900X700MM B-125 E D-400 para caixa de passagem de entrada de energia de unidade consumidora
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO	E-313.0019	ENERTRAFO	EN-1325	04/04/2026	CLASSE 15kV E 25kV
		ITAIPU	EN-1280	03/08/2026	
		ITB	EN-1415	10/05/2026	
		TRAEI	EN-1329	22/05/2026	
		SIGMA	EN-1346	15/07/2026	CLASSE 15kV E 25kV
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	E-313.0019	ENERTRAFO	EN-1325	04/04/2026	CLASSE 15kV E 25kV
		ITAIPU	EN-1280	03/08/2026	
		ITB	EN-1415	10/05/2026	
		TRAEI	EN-1329	22/05/2026	
		SIGMA	EN-1346	15/07/2026	CLASSE 15kV E 25kV
TRANSFORMADOR A SECO	E-313.0064	WEG	EN-1449	30/07/2026	
		ITAIPU	EN-1413	19/04/2026	
		ROMAGNOLE	EN-1260	24/05/2026	
		WEG	EN-1412	12/02/2027	
		TAMURA	EN-1365	25/03/2026	
TRANSFORMADOR PEDESTAL	E-313.0069	ITAIPU	EN-1456	17/11/2026	
		ROMAGNOLE	EN-1455	10/10/2026	
		TRAEI	EN-1366	28/03/2026	
		WEG	EN-1298	23/09/2026	
		ITB	EN-1411	01/04/2026	
TRANSFORMADORES DE FORÇA CONVENCIONAIS 34,5/69/138kV	NE-192E	COMTRAFO	EN-1437	12/05/2026	Até 66MVA
		SIEMENS	EN-1434	12/05/2026	Até 66MVA
		TSEA (TOSHIBA)	EN-1435	12/05/2026	Até 66MVA
		WEG	EN1436	12/05/2026	Até 66MVA
		HITACHI ABB	EN-1433	12/05/2026	Até 66MVA
TRANSFORMADORES DE FORÇA MÓVEIS	NE-192E	ABB	EN-1431	12/05/2026	
		SIEMENS	EN-1432	12/05/2026	
		WEG	EN-1430	12/05/2026	
TRANSFORMADORES DE CORRENTE 69/138kV	NE-211E	BALTEAU	EN-1426	12/05/2026	Mod. TCM-145, TCM-72, TCR-145 e TCR-72
		PIFFNER	EN-1428	12/05/2026	Mod. JOF-145, JOF-72 e JOF72T
		GE	EN-1278	01/09/2026	OSKF-145 e OSKF-72
TRANSFORMADORES DE CORRENTE ATÉ 34,5kV	NE-211E	BALTEAU	EN-1424	12/05/2026	
		ISOLET	EN-1422	12/05/2026	
TRANSFORMADOR DE POTENCIAL PARA RELIGADOR RD	NE-152E	BALTEAU	EN-1417	12/05/2026	Grupo de Ligação 3B
		ISOLET	EN-1416	12/05/2026	Grupo de Ligação 3B
TRANSFORMADORES DE POTENCIAL 69/138kV	NE-211E	BALTEAU	EN-1427	12/05/2026	
		PIFFNER	EN-1429	12/05/2026	Mod. EOF-145 e EOF-72
		GE	EN-1279	01/09/2026	OTEF-145 e OTEF-72
TRANSFORMADORES DE POTENCIAL ATÉ 34,5kV	NE-211E	BALTEAU	EN-1425	12/05/2026	
		ISOLET	EN-1423	12/05/2026	
Responsável pela emissão: Guilherme Massami Takayama Kobayashi		Nº: 335	Data da atualização: 06/02/2026		Alessandro Pedro Dadam



J.P SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA

CNPJ: 61.236.820/0001-71

Rua Papa João XXIII, N° 370 – Rio Do Sul SC

CEP 89.163.509

Fone: 47 9 8821-8052

E-mail: jordapw@gmail.com

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

Este projeto visa determinar locações, dimensionamentos, especificar materiais e detalhar critérios de execução da Rede Elétrica de Distribuição URBANA em Media Tensão trifásica, classe 25kV, no local Relacionado.

A obra é necessário para atender a carga referente à Residências, iluminação pública e Futuras Instalações do Contratante. Para tanto será necessária a extensão de Rede Elétrica Trifásica de Média Tensão, pois não há rede elétrica no local, e implantação de transformador de Potência para Suprir a Demanda estimada.

Solicitante - PREFEITURA DE POUSO REDONDO

Localização - RUA BUBI REIF, BAIRRO BOA VISTA

Município - POUSO REDONDO/SC

A rede ser construída deverá estar em conformidade com as normas e critérios técnicos da CELESC e ABNT e ainda, obedecer a Faixa de Domínio exigida pela concessionária.

2. CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS:

A rede de média Tensão projetada será utilizada para atender aos Transformadores a serem instalados, que por sua vez suprirá a Demanda das Instalações Futuras, sendo que a carga será basicamente constituída por residências.

- 1) Iluminação e Tomadas de uso Geral e específico.
- 2) Circuitos para Chuveiros, AC e bombas de recalque.

A Carga Demandada considerada para as Instalações no local deverão estar de acordo com a Normativa E-321.0001, sendo necessário a Implantação portanto, de Transformador de Potência, Trifásico – Classe 25kV – 440-220V.

3. CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS:

O projeto é constituído por postes de concreto Padrão Celesc, Tipo DT ou CC com capacidade de carregamento indicada em projeto e estão distanciados um do outro adequadamente à Topografia do terreno.

Os cálculo para esforços de poste foi utilizado os manual NE 114E e NE 102E Para cabos multiplexado 50mm e 70mm, tabela de tração para rede multiplexada.

VÃO MÉDIO	
VÃO MÁXIMO	
VÃO BASE	
VÃO BASE Tabela	

Cabo Multiplexado

Cabo 50

Atualizar

1º Vão	
2º Vão	
3º Vão	
4º Vão	
5º Vão	
6º Vão	
7º Vão	
8º Vão	
9º Vão	
10º Vão	

Tabela de Tração para rede multiplexada - Cabo 50mm²												
Temperatura	-5°C	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C	45°C	50°C
Vão Base 30 m	192	179	167	157	148	140	133	127	122	116	112	108 daN

1ºvão	2ºvão	3ºvão	4ºvão	5ºvão	6ºvão	7ºvão	8ºvão	9ºvão	10ºvão

VÃO MÉDIO	
VÃO MÁXIMO	
VÃO BASE	
VÃO BASE Tabela	

Cabo Multiplexado

Cabo 70

Atualizar

1º Vão	
2º Vão	
3º Vão	
4º Vão	
5º Vão	
6º Vão	
7º Vão	
8º Vão	
9º Vão	
10º Vão	

Tabela de Tração para rede multiplexada - Cabo 70mm²												
Temperatura	-5°C	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C	45°C	50°C
Vão Base m												daN

1ºvão	2ºvão	3ºvão	4ºvão	5ºvão	6ºvão	7ºvão	8ºvão	9ºvão	10ºvão

A altura do cabo em relação ao solo, em qualquer ponto da extensão de RDR, preferencialmente, não poderá ser inferior a 6m no caso da MT e 4,5m para a BT.

A profundidade de engastamento obedecerá as normas técnicas proporcionalmente a altura de cada poste.

O projeto é constituído por postes de concreto Padrão Celesc, Tipo DT ou CC com capacidade de carregamento indicada em projeto e estão distanciados um do outro adequadamente à Topografia do terreno.

4. CONDUTOR NA MT – DERIVAÇÃO:

O condutor para alimentação na derivação à empregar na MT será: Cabo coberto Alumínio XLPE 50mm, NE 102-2 Rede compacta.

A altura do cabo em relação ao solo, em qualquer ponto da extensão de REDE, preferencialmente, não poderá ser inferior a 6m no caso da MT e 4,5m para a BT.

A profundidade de engastamento obedecerá às normas técnicas proporcionalmente a altura de cada poste.

O projeto é constituído por postes de concreto Padrão Celesc, Tipo DT ou CC com capacidade de carregamento indicada em projeto e estão distanciados um do outro adequadamente à Topografia do terreno.

5. CRITÉRIOS PARA MONTAGEM DA REDE – MÉDIA TENSÃO

- a. Isolador: O isolador deve ser Tipo pino poimérico.
- b. Amarração: Deve-se fazer amarração no espaçador losangular com anel de amarração.
- c. Ancoragem: Deve ser com isolador Bastão de ancoragem.
- d. Emenda: Devem ser realizadas com emenda preformada para cabo 1/OCA.

6. SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Transformador de Potência, Trifásico, Monobucha, Padrão Celesc, de 25kV, à instalar no local, com as seguintes características:

TENSÃO SECUNDÁRIA: 440/220V

TENSÃO PRIMÁRIA: 23 KV

FREQUÊNCIA:	60Hz
CLASSE:	25Kv
PADRÃO:	CELESC

e. Amarração: Deve-se fazer amarração no conjunto grampo de suspensão com braçadeira plástica, amarração deve ser cruzada, semelhante a uma amarração de roldana de BT, no cabo cada ponta do fio deve dar no mínimo 05 voltas completas ao redor do cabo.

f. Ancoragem: Deve ser com isolador Bastão de ancoragem.

g. Emenda: Devem ser realizadas com emenda preformada para cabo 70 e 50mm.

7. PROTEÇÃO E ISOLADORES:

A Proteção Eletromecânica será feita por chave fusível classe 25kV

BASE:	100A
TENSÃO PRIMÁRIA:	23 KV
I ASSIMÉTRICA:	10KA
ELO FUSÍVEL:	1H e 2H

A proteção contra Descargas Atmosféricas será feita por Pára raios de Distribuição Polimérico, classe 25kV.

Blocos Varistores de Óxido de Zinco - ZnO

I nom. descarga - 10KA

DESLIGAMENTO - AUTOMÁTICO

CONETORES - 10 à 35mm²

Os isoladores para Apoio e suspensão serão do tipo: Isolador de Suspensão polimérico de Distribuição, classe 25kV, Núcleo em fibra de vidro de Alta resistência Eletromecânica;

Isolador de Porcelana PILAR de Distribuição, classe 25kV, carga de ruptura suportável mínima 800dAN, Tensão suportável sob chuva, 50kV.

8. ATERRAMENTOS:

Serão utilizadas cinco hastes Cooperweldt para aterramento do transformador e uma haste cooperweldt para cada seccionamento de cerca, tendo as seguintes características:

RESISTÊNCIA MÁX. DESEJADA: 10 Ohms

PROFUNDIDADE DA VALA: 60 cm

TIPO DA HASTE: Cooperweldt 2400mm

x ½" CABO DE INTERLIGAÇÃO: 25mm², 7
fios em cobre nu

275,6156 75963,98
323.195,4 568,50281

4 2238 247231,5

AFASTAMENTO ENTRE HASTE: 2,4m

CONEXÕES: Conector Especial p/ aterramento

CRAVAMENTO PARA HASTE: Vertical

TRATAMENTO QUÍMICO: Empregar, se R > 250hms

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Detalhes construtivos ou técnicos que não sejam mencionados neste projeto, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e CELESC. Para efeitos de orçamentos, os proponentes deverão rever os projetos, afim de estimar materiais, estando o responsável técnico isento de qualquer responsabilidade neste sentido.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão obedecer aos critérios da concessionária, estando a ela devidamente cadastrados. Qualquer alteração, mudança ou ampliação deste projeto, só poderá ser feita mediante autorização por escrito e devidamente reconhecida pelo responsável técnico.

EXTENSÃO DE REDE RUA BUBI REIF

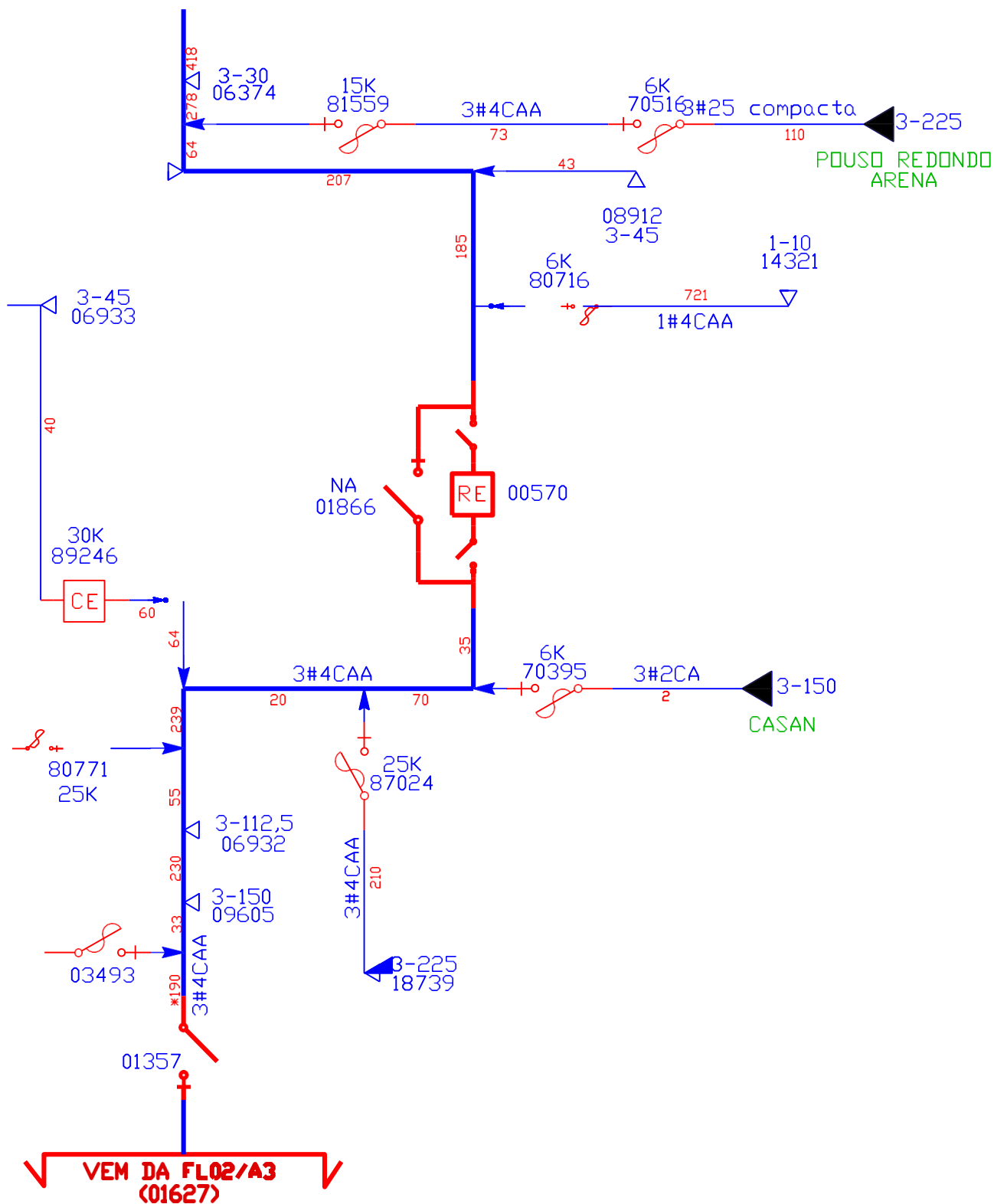
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA

TRIFÁSICA MÉDIA TENSÃO 23Kv

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SOLUÇÕES

Rio Do Sul, SC 02 de outubro de 2025.





MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / ~~Processo~~ licitatório nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome Completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência nº, /

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pouso Redondo/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Declaro que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- g) Declara a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;
- h) Declara que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº --

---/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es)
devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e
do CPF nº _____, interessada em participar da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026,
DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a
obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e
conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, representante legal do licitante
(*nome empresa*) declaro:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentepúblico, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços e Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Nome

CPF/RG

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, Nº 74, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº..., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/AV/Rod....., nº, Bairro..., cidade/ Estado, endereço eletrônico: telefone, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), inscrito no CPF sob nº....., endereço eletrônico: telefone, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----- /2026, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital acima referido e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1.1. Do Objeto:

O presente termo consiste na:

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua Bubi Reif, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

1.2. Da Garantia Contratual:

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ xx na modalidade de xx.

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.3. Das Exigências Técnicas:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações

contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.3.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, memorial descrito, cronograma físico financeiro e projetos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3.5. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

1.3.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

1.3.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

1.3.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária.

1.3.9. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3.10. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

1.4. Do Início, Do Prazo de Execução da Obra e Da Vigência do Contrato :

1.4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

1.4.2. O prazo de entrega/execução da obra será de **30 (trinta) dias**, após a expedição da

Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

1.4.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

1.4.4. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

1.5. Do Prazo de Garantia:

1.5.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE .

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ XXX (...)**,

2.1.1 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Despesa Orçamentária nº :

(X) Há saldo de dotação

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA

Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção Do Depto De Serviços Urbanos

(77) 3.3.90.00.00.00.00.0185 - Aplicações Diretas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 39 - Estradas, Obras e Serviços Urbanos

Projeto-Atividade: 2. 026 - Manutenção Do Depto De Serviços Urbanos

1.751.7000.0185 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP

TotalR\$ 417.411,82

2.4. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.5. Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

2.7. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

2.9. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.10. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.11. Não haverá atualização nos preços (reequilíbrio contratual) quando o atraso da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA. A atualização de preços apenas será devida na hipótese de revisão para reequilíbrio contratual, se o atraso na execução da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou força maior, já que não haverá previsão de reajuste contratual, conforme edital.

2.12. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

2.13. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC na execução deste Contrato;

2.14. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.15. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se

o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.16. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.17. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores asseguram ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC o direito de rescindir o contrato.

3. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

3.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

3.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será

obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

3.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

3.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA:
PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O prazo de execução da obra será de **(30) trinta dias úteis**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

4.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

4.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

4.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC receberá provisoriamente.

4.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

4.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRA E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5.2 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a completa implantação da extensão da rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, normas técnicas da ABNT, padrões da CELESC e demais legislações aplicáveis;

5.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

5.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5.9 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

6. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

6.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

7. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

7.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução 307/2022, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.5. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas — ABNT;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsável do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. HÉLIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos

consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

8.6. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.7. A fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.9. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.10. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.11. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.12. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.13. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.14. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

8.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha

praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9.12. Execução da garantia contratual para: Ressarcimento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

- a) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- b) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

ulteriores alterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a constar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - insolvência;
- III - dissolução judicial ou extrajudicial; IV - inobservância de dispositivos legais;
- V - inadimplemento de obrigação contratual.

10.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2026 - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** e a Proposta da **CONTRATADA**, bem como todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** designa como Gestora do Contrato a Sra. **JAMYLLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. **HÉLIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

11.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), xx de xxx de 2026.

PREFEITO

Rafael Neitzke Tambozi
Contratante

...

Contratada

Hélio da Silva

Fiscal de Contrato

JAMYLLLE DIONIZIO F. ZANELLA

Gestora de Contratos

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

Contato: (47) 3545-8700

www.pousoredondo.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br
